

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 9ª e 10ª EDIÇÕES DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de Belo Horizonte, por meio da Fundação Municipal de Cultura, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em realizar a **9ª e 10ª EDIÇÕES DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE** em parceria com a Fundação Municipal de Cultura.

Para este Chamamento Público estão previstos recursos no montante de R\$4.601.407,00 (quatro milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sete reais), oriundos do Tesouro Municipal e encontram-se devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte – CCG.

O presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Portal das Parcerias (pbh.gov.br – Acesso Rápido – Portal das Parcerias – Chamamento Público, Dispensas e Inexigibilidade).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Constituição do Estado de Minas Gerais.
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.
- Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Estabelece o Regime Jurídico das parcerias voluntárias).
- Decreto Municipal nº. 15.721, de 10 de outubro de 2017. (Fixa os preços dos serviços não compulsórios prestados pela Fundação Municipal de Cultura, bem como as condições para outorga de uso privativo de bens de uso especial da entidade).
- Decreto Municipal nº. 16.746, de 10 de outubro de 2017. (Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências).
- Lei Municipal nº. 11.065, de 1º de agosto de 2017. (Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências).
- Decreto Municipal nº 17.140, de 11 de julho de 2019 (Aprova o Estatuto da Fundação Municipal de Cultura e dá outras providências).
- Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Decreto Municipal nº 17.710, de 13 de setembro de 2021 (Estabelece exigências mínimas para a utilização de assinaturas eletrônicas em documentos e interações com o Poder Executivo municipal).
- Decreto Municipal nº 17.711, de 13 de setembro de 2021 (Dispõe sobre a utilização do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de documentos e processos administrativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo).
- Lei Municipal nº 10.854, de 16 de outubro de 2015 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Belo Horizonte para o período de 2015 a 2025).
- Lei 10.446, de 28 de março de 2012 (Institui o evento Virada Cultural no Município de Belo Horizonte).

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, mediante a formalização de Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 16.746/2017, que tenham interesse em realizar:

- a **9ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2024**, no mês de agosto de 2024, sendo que a entrega de propostas deverá acontecer no mês de janeiro de 2024, conforme previsto no item 6 deste edital (primeiro período para a entrega de propostas referente à 9ª edição da Virada Cultural) e;

- a **10ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2025**, em agosto de 2025, sendo a entrega de propostas prevista para novembro de 2024 (segundo período para a entrega de propostas referente à 10ª edição da Virada Cultural). Haverá

divulgação específica para a entrega destas propostas, em 2024.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

Os Festivais Culturais Municipais são realizados pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura. São pautados por diretrizes ligadas à democratização do acesso à arte e à cultura, por meio de uma programação gratuita, diversificada e transversal; à promoção das produções artísticas e culturais locais; e ao processo de formação de público e plateias para as diversas linguagens artísticas.

As ações dos Festivais contemplam diferentes eixos, tais como difusão, formação, reflexão, intercâmbio e circulação, e colaboram para a qualificação da produção cultural local, nas perspectivas artística e técnica, bem como para a inserção da cidade de Belo Horizonte no calendário de eventos nacionais e internacionais.

Caso, no momento da homologação da parceria, haja necessidade de isolamento social e/ou restrição de aglomerações de pessoas e sejam estabelecidas medidas de prevenção a contágios e de enfrentamento e contingenciamento de epidemias ou, se por alguma outra razão, não seja possível realizar o evento em formato presencial, deverá se contemplar a execução virtual ou híbrida da proposta ou o adiamento de sua realização, como alternativas prováveis.

Para tanto, serão necessárias as devidas negociações e alinhamentos entre a OSC selecionada e a FMC/SMC, para proceder com as alterações no Plano de Trabalho ou por meio de Aditivo, podendo alterar, inclusive, o orçamento, as metas e as datas de realização, bem como, o desembolso das parcelas, as diretrizes e os elementos mínimos de programação. Também poderá ser necessária a atualização de informações do presente edital, o que será amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do Município.

Sobre a Virada Cultural de Belo Horizonte:

A **Virada Cultural de Belo Horizonte** convida a população a experimentar, descobrir e redescobrir ambientes, texturas e vivências no cenário urbano da capital mineira. O evento reúne uma programação plural, extensa e diversa, com atrações de artes cênicas, artes visuais, artes plásticas, cultura popular, literatura, moda, design, música, games, gastronomia, performance, intervenções e instalações urbanas, lazer, tecnologia, bem-estar, saúde e outras experiências, durante um período de 24h ininterruptas.

Além de proporcionar um contato mais próximo entre a população e a cidade, a Virada Cultural de Belo Horizonte busca revelar a pulsão da produção cultural, nas suas mais diversas linguagens e manifestações. É também uma experiência singular de apropriação do espaço público, fomentando discussões importantes para a vida urbana, tais como, a possibilidade de utilização deste espaço, acessibilidade e diversidade. As atrações contemplam artistas locais, nacionais e uma programação associada e parceira que movimenta os espaços culturais do Município. Toda a programação é gratuita.

A composição da grade de programação da Virada Cultural de Belo Horizonte é definida por uma Coordenação Artística composta por representantes do poder público e da OSC selecionada, definidos em conjunto entre as partes. A seleção de artistas de Belo Horizonte e Região Metropolitana é realizada por meio de cadastro de propostas artísticas ou chamamento simplificado. As propostas cadastradas são selecionadas por uma comissão de seleção paritária, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, indicados pela FMC/SMC, OSC e pela Coordenação Artística.

Para mitigar o impacto socioeconômico causado pela pandemia à área da cultura na capital mineira, este edital tem como principal objetivo o destaque à produção artística de Belo Horizonte e Região Metropolitana, sem perder o seu cunho nacional, fomentando, assim, a economia criativa e criando oportunidades de trabalho e renda para a cadeia produtiva artística local.

As atividades da Virada Cultural de Belo Horizonte deverão ser em formato presencial de programação.

As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão levar em consideração a seleção e contratação de 10 (dez) a 12 (doze) membros da sociedade civil de Belo Horizonte e/ou Região Metropolitana, com atuação em áreas artísticas diversas, para composição da comissão de seleção de artistas locais, juntamente com outros 10 (dez) a 12 (doze) membros do poder público.

A programação e as definições artísticas estratégicas do Festival serão realizadas em âmbito colegiado com a Coordenação Artística, composta por representantes do poder público e da OSC selecionada.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Promover a difusão cultural e realizar ações que visem à democratização do acesso à arte e à cultura como direitos fundamentais, através de uma programação acessível e transversal, contribuindo com o processo de formação de público e plateias para as diversas linguagens artísticas, bem como, com o desenvolvimento de ações de difusão, circulação, intercâmbio, reflexão e formação técnica e artística.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Fomentar o setor artístico local.
2. Proporcionar novas experiências e vivências do público com a cidade e gerar pertencimento e cidadania.
3. Garantir a diversidade e a acessibilidade na programação, de maneira a oferecer atividades a crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, estimulando a formação de público e plateias para as artes.
4. Constituir a Coordenação Artística com representantes do poder público e da OSC selecionada.
5. Constituir a comissão de seleção de propostas artísticas locais, com representantes do poder público e da sociedade civil, conjuntamente entre FMC e OSC selecionada.
6. Realizar cadastro e selecionar propostas artísticas de Belo Horizonte e Região Metropolitana, com atrações de diversas áreas.
7. Prospectar e realizar atrações de médio e/ou largo impacto e com capacidade ampliada para mobilização de público para espaços, tais como, Praça Sete, Praça Raul Soares, Parque Municipal Renné Giannetti, Viaduto de Santa Tereza, Rua Guaicurus, dentre outros, além de atrações, intervenções e instalações urbanas para o circuito entre os palcos, executado em praças, parques e ruas.
8. Buscar articulações com diversos parceiros (empresas, instituições, projetos, festivais, artistas, produtores etc) para a composição da programação parceira e associada, ampliando a grade de atividades ofertadas à população.
9. Realizar a programação completa do evento, composta por artistas de expressão local e/ou nacional, bem como, pela programação parceira e associada.
10. Garantir uma programação plural, acessível e transversal.
11. Ampliar ações de conscientização e sensibilização relacionadas à acessibilidade e inclusão.
12. Elaborar e executar Plano de Comunicação de abrangência ampla e nacional, previamente aprovado pela ASCOM-FMC/SMC, visando assegurar a larga visibilidade do Festival e a fruição das atividades ofertadas, para um público amplo e diverso.
13. Articular com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços e/ou outros formatos de fomento e incentivo à cultura.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1. Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público serão destinados o valor de R\$4.601.407,00 (quatro milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sete reais), em empenhos distintos, respectivamente em 2024 e 2025 sendo:

- Valor previsto para a execução da **9ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2024**: R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

- Valor previsto para a execução da **10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025**: R\$2.201.407,00 (dois milhões duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024;

Todos os recursos acima são oriundos do Tesouro Municipal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 3616 3103.1100.13.392.154.2.371.0008.339039-22 0000 100 CO 0000 R\$2.400.000,00 **9ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2024**

Ficha 3616 3103.1100.13.392.154.2.371.0008.339039-22 0000 100 CO 0000 R\$2.201.407,00 **10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025**

5.3. O valor total dos recursos previstos para a execução das respectivas edições da Virada Cultural de Belo Horizonte previstas neste Edital será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho

(Anexo III) respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

6. DOS PRAZOS

6.1. Primeiro período para entrega de propostas referentes à execução da 9ª edição Virada Cultural de Belo Horizonte 2024:

6.1.1. Publicação do Edital de Chamamento Público FMC nº 007/2023: (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

6.1.2. Formalização de consultas: até 72 horas antes do prazo de encerramento para entrega do envelope (único) contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação.

6.1.3. Impugnação do Edital: prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação.

6.1.4. Entrega do envelope (único), contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, referente à **9ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2024**, conforme os itens 10 e 12 deste Edital: a partir do dia 22 de janeiro de 2024 até o dia 24 de janeiro de 2024.

A entrega deve ser feita na Avenida Augusto de Lima, nº 30, 4º andar, sala DPOF, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-001, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.1.5. Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: Será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

6.1.6. Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

6.1.7. Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção.

6.1.8. Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

6.1.9. Publicação das decisões recursais no DOM e no Portal das Parcerias.

6.1.10. Publicação no DOM e no Portal das Parcerias, do resultado final da seleção de propostas para execução da 9ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2024, da Homologação e da convocação para entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho pela (s) OSC (s) vencedora (s): entrega em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação, conforme item 14 deste Edital.

A entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho deverá ser feita na Avenida Augusto de Lima, nº30, 4º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-001, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.1.11. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente:

- a. O resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.
- b. Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.
- c. Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.
- d. Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.
- e. Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.
- f. Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

6.1.12. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados, a FMC notificará a OSC para regularizar a documentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme subitem 14.7 deste Edital.

- a. Sendo sanadas as irregularidades, o resultado da etapa de habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

I - Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

II - Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

III - Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de

habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

IV - Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.

b) Caso as irregularidades na documentação não sejam sanadas dentro do prazo previsto no subitem **6.12** deste Edital, a OSC será inabilitada e esta decisão será publicada no DOM e no Portal das Parcerias. Prazo para apresentação de recurso desta decisão, 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, conforme subitem **14.9** deste Edital.

I - Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, o resultado das decisões recursais será publicado no DOM e no Portal das Parcerias e a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o item **14** deste Edital, e assim sucessivamente.

II - Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

6.2. Segundo período para entrega de propostas referentes à execução da 10ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2025:

6.2.1. Publicação do segundo período para entrega de propostas referente a este Edital de Chamamento Público FMC nº **007/2023**: (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

6.2.2. Formalização de consultas: até 72 horas antes do prazo de encerramento para entrega do envelope contendo a proposta técnica.

6.2.3. Impugnação do Edital: prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação.

6.2.4. Entrega do envelope (único), contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, referentes à execução da 10ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2025, conforme os itens 10 e 12 deste Edital: em período a ser divulgado posteriormente, sendo a previsão em novembro de 2024.

A entrega deve ser feita na Avenida Augusto de Lima, nº 30, 4º andar, sala DPOF, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-001, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2.5. Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: Será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

6.2.6. Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

6.2.7. Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção.

6.2.8. Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

6.2.9. Publicação das decisões recursais no DOM e no Portal das Parcerias.

6.2.10. Publicação no DOM e no Portal das Parcerias, do resultado final da seleção de propostas para execução da 10ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2025, da Homologação e da convocação para entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho pela (s) OSC (s) vencedora (s): entrega em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação, conforme item 14 deste Edital.

A entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho deverá ser feita na Avenida Augusto de Lima, nº30, 4º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-001, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2.11. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente:

a) O resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

b) Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

c) Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

d) Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

e) Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.

f) Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

6.2.12. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados, a FMC notificará a OSC para regularizar a documentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme subitem **14.7** deste Edital.

a) Sendo sanadas as irregularidades, o resultado da etapa de habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

I- Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

II- Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

III- Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

IV- Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.

b) Caso as irregularidades na documentação não sejam sanadas dentro do prazo previsto no subitem 6.2.12 deste Edital, a OSC será inabilitada e esta decisão será publicada no DOM e no Portal das Parcerias. Prazo para apresentação de recurso desta decisão, 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, conforme subitem 14.9 deste Edital.

I- Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, o resultado das decisões recursais será publicado no DOM e no Portal das Parcerias e a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o item 14 deste Edital, e assim sucessivamente.

II- Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil – OSC, que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 1 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

7.2. A existência das condições de participação será verificada na fase competitiva, nos termos dispostos nos itens 10 e 12 deste Instrumento.

7.3. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido no item 14 deste Instrumento.

7.4. A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.5. É permitida a atuação em rede por duas ou mais ou mais organizações da sociedade civil, desde que a OSC proponente sinalize, na Proposta, o interesse em atuar em rede e desde que, após a eventual celebração da parceria, a OSC celebrante formalize termo de atuação em rede com as instituições executantes e não celebrantes nos termos dos artigos 48 a 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

7.5.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

7.5.2. A OSC celebrante deverá comunicar à FMC, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, e de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rescisão, respectivamente

7.5.3. A OSC celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela OSC celebrante.

7.5.4. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II – Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

III – Certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27 do decreto 16.746/2017.

IV – Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

7.5.5. Fica vedada a participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção de Propostas responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da presente parceria.

7.5.6. Fica a OSC celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede e responsável pelos atos realizados pela rede.

A atuação em rede é permitida como uma das alternativas para fortalecer a capacidade de execução de eventos de grande

porte, com a somatória de profissionais e suas expertises em cada uma das OSCs participantes da Rede.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Chamamento Público deverão ser enviados à Comissão de Seleção de Propostas, via INTERNET, para o e-mail **festivais.fmc@pbh.gov.br**, até 72 horas antes do prazo de encerramento para entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação.

8.2. A Comissão de Seleção de Propostas terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante e publicação no Portal das Parcerias.

8.3. A Fundação Municipal de Cultura não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção de Propostas.

9.3. As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas em arquivo de formato não editável e **protocoladas por meio do endereço eletrônico estabelecido no subitem 8.1** deste Edital, no horário de **00h às 23:59h**.

9.4. Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Portal das Parcerias, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

9.5. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.6. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção de Propostas no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 7 (sete) dias úteis.

9.6.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com os itens **3 e 4** deste Edital, respectivamente, **POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO e OBJETIVOS**, para o atendimento ao objeto constante neste Edital, em conformidade com o Anexo I e X, no modelo do Anexo II, juntamente com os documentos descritos no item **10.7.1** Comprovação dos custos, e documentos comprobatórios curriculares descrito no item 10.8.

10.1.1. O conteúdo do envelope contendo a proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverá ser apresentado na forma impressa e em mídia digital, preferencialmente em pen drive, devendo conter os mesmos documentos, sem exceção, em ambos os formatos.

10.1.2. A proposta apresentada pela OSC, no primeiro período para entrega de propostas (de acordo com o item 6.1.4), deverá ser especificamente referente à **9ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2024**. Propostas para a execução da **10ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2025** só poderão ser apresentadas no segundo período para entrega de propostas (de acordo com o item 6.2.3), mediante divulgação a ser realizada em momento oportuno.

10.1.3. Não serão aceitas propostas recebidas em períodos distintos aos previstos neste edital, referentes a cada edição.

10.2. A proposta elaborada pela OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, descritos no item **12** deste Edital, deverão ser apresentados em (1) um **envelope lacrado e identificado**, no endereço e nas datas e horários descritos no subitem **6.1.4 ou 6.2.3** deste Instrumento, conforme a edição a que se refere a proposta, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA 9ª (OU 10ª) EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 007/2023

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

*** IDENTIFICAR A QUAL EDIÇÃO ESPECIFICAMENTE SE REFERE A PROPOSTA.**

10.3. Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

10.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste Edital.

10.5. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

10.6. A apresentação da proposta e dos documentos de comprovação das condições de participação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.

10.7. A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta orçamentos, comprovando a compatibilidade de custos, praticados no mercado, em conformidade com o artigo 26 do Decreto 16.746/2017 e 22 da Lei 13.019/2014.

10.7.1. Comprovação dos custos:

Para **comprovação dos valores a serem apresentados pela OSC na proposta** deverá ser entregue 1 (uma) forma de comprovação de custos. Para comprovação deverá ser apresentada uma das formas abaixo:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

III – Tabelas de preços de associações profissionais.

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

V – Pesquisa publicada em mídia especializada.

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

10.7.1.1. Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo de três orçamentos, o mesmo deverá ser devidamente justificado. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

10.8. Documentos

10.8.1. A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

. Documentos curriculares e portfólios/comprovações da equipe técnica principal (direção/gestores da OSC, coordenadores, gerências, produtores, assessoria de comunicação e outros da equipe que irá trabalhar no Festival). Deverão ser incluídos os currículos, devidamente assinados, da equipe técnica principal, que poderá ser composta por integrantes da OSC e/ou profissionais contratados. Os currículos e comprovações curriculares deverão estar legíveis e corresponder aos nomes indicados na proposta para compor a equipe, com as respectivas funções e atribuições, conforme Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta / Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta / Parte I - Planejamento Técnico / Item IV – Demonstração da Capacidade Técnica da equipe.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste Edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios para cada edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, conforme período de entrega de propostas e respectivas análises:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado no seguinte item:

Item	Elementos para avaliação	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Justificativa da proposição	Razões de interesse na realização da parceria.	5	<u>Justificativa da proposição</u> descrita no <u>item 4</u> da proposta, conforme Anexo II - Modelo de Proposta.
Subtotal:		5	

B) EXEQUIBILIDADE TÉCNICA

Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens, relacionados à Virada Cultural de Belo Horizonte:

Item	Elementos para avaliação	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Planejamento geral do evento e estratégias de produção e operação.	Alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos; detalhamentos e planejamento de infraestrutura, técnica e logística; outras informações importantes.	15	Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta / Parte I e II.
Plano de comunicação, divulgação e mobilização.	Estratégias adotadas para ampla difusão, que potencialize a projeção da Virada Cultural de Belo Horizonte e indique táticas de engajamento e envolvimento local e nacional, ferramentas e linguagens de comunicação acessível, buscando a sensibilização de novos públicos; ações inovadoras e criativas.	10	Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/Item II - Plano de Comunicação, Divulgação, Mobilização.</u>
Planejamento do cronograma de trabalho.	Coerência entre cronograma apresentado e metas da parceria, referentes à respectiva edição.	5	Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/Item III – Planejamento do Cronograma de Trabalho.</u>
Qualificação da OSC	Capacidade de execução demonstrada por meio da descrição das principais atividades já realizadas; breve histórico de atuação, público atendido, regiões de atuação, dentre outras informações.	10	<u>Apresentação e histórico de atuação</u> da OSC descritos no <u>item 3 da proposta</u> , conforme Anexo II - Modelo de Proposta.
Qualificação da equipe técnica principal (gestores, gerências, coordenadores, produtores etc.).	Capacidade técnica da equipe a ser contratada, de acordo com as funções e respectivas atribuições apresentadas.	10	Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/Item IV – Demonstração da Capacidade Técnica da Equipe; currículos</u> devidamente assinados pelos profissionais e <u>respectivos portfólios</u> , conforme item 10.2.1.1 do edital

Subtotal:		50	
C) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE FESTIVAIS DA FMC Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
Item	Elementos para avaliação	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Critérios para composição da grade de programação.	Alinhamento aos elementos mínimos de programação/metaspessenciais; alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos; plano de articulação para composição da programação associada e parceira; estratégias adotadas para a composição da programação geral.	10	Descrição da proposta (item 7 do Anexo II - Modelo de proposta), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta/Parte II - Adequação aos Objetivos da Política de Festivais /Item I - Critérios para definição da grade de programação.
Subtotal:		10	
D) VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONSISTÊNCIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
Item	Elementos para avaliação	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Metodologia de captação de patrocínios, apoios, parcerias e possíveis receitas.	Estratégias adotadas para a captação de recursos para a Virada Cultural de Belo Horizonte.	10	Descrição da proposta (item 7 do Anexo II - Modelo de proposta), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta/Parte III - Planejamento Financeiro e Estimativa de Custos/Item II - Planejamento Financeiro.
Adequação da proposta ao orçamento da respectiva edição/coerência no que se refere ao Planejamento Financeiro.	Coerência da composição financeira, viabilidade econômica, grau de detalhamento e suficiência de informações, incluindo remuneração da equipe de produção e da OSC, cachês de artistas, infraestrutura, comunicação/divulgação/mobilização, logística, gastos administrativos, impostos etc.	15	
Programação artística	Coerência na quantidade de atividades e tipos, de acordo com diretrizes do edital, valores de cachês conforme o praticado no mercado, percentual total a ser investido em programação artística.	10	
Subtotal:		35	
TOTAL:		100	

11.1.1. A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e claros, com finalidade de garantir à Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte a possibilidade de contar com o parceiro mais bem capacitado para participar da execução do objeto da Parceria.

11.1.2. Os números registrados na coluna Total de pontos se referem à pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada item, de acordo com o grau de atendimento da proposta a cada um dos critérios estabelecidos. A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado abaixo.

11.2. Os critérios constantes da tabela do subitem 11.1 serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção de Propostas, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil, a partir do seguinte escalonamento de pontuação:

11.2.1. Total de pontos equivalente a 15:

- .11 a 15 pontos - atende satisfatoriamente a todos os aspectos do critério;
- .6 a 10 pontos - atende parcialmente a todos os aspectos do critério;
- .1 a 5 pontos - atende a um dos aspectos do critério;
- .0 pontos - não atende.

11.2.2. Total de pontos equivalente a 10:

- .10 pontos - atende satisfatoriamente ao critério;
- .6 a 9 pontos - atende parcialmente ao critério;
- .1 a 5 pontos - atende de maneira insuficiente ao critério;
- .0 pontos - não atende.

11.2.3. Total de pontos equivalente a 5:

- .5 pontos - atende satisfatoriamente ao critério;
- .3 a 4 pontos - atende parcialmente ao critério;
- .1 a 2 pontos - atende de maneira insuficiente ao critério;
- .0 pontos - não atende.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Obtiverem 0 (zero) em qualquer um dos critérios.

II - Atingirem nota inferior a 60% do total.

11.4. Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

I – Descrição do nexa entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - O valor global, quando for o caso.

11.5. A Comissão de Seleção de Propostas, de forma complementar a análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

11.6. Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I - Maior pontuação obtida no item Exequibilidade Técnica.

II - Maior pontuação obtida no item Viabilidade Orçamentária e Consistência do Planejamento Financeiro.

III - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

11.7. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.8. O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitem **6.1.5** e **6.2.4** respectivamente referente a cada edição.

11.9. Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitem **6.1.6** e **6.2.5** respectivamente referente a cada edição.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. No mesmo envelope lacrado, protocolado nos termos do subitem **10.2** deste Edital, também deverá constar a documentação capaz de comprovar que a Organização da Sociedade Civil atende às condições de participação do presente Chamamento Público, a saber:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a Organização da Sociedade Civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

II - Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por procurador, devidamente constituído, de que trata-se de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item **14** – para a celebração da parceria, nos termos do **Anexo IV**, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do **Termo de Colaboração**;

III - Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações;

IV - Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

V - Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil, bem como do (a) procurador (a), com a respectiva procuração, se for o caso;

12.2. A inobservância do disposto no subitem **12.1** deste Edital implica no não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente Chamamento Público.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final do Chamamento Público homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste Edital.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a OSC com proposta selecionada e que tenha comprovado o atendimento às condições de participação no Chamamento Público, para celebração do **Termo de Colaboração**, será convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias para apresentar, no endereço e no prazo e horários descritos no subitem **6.1. 10 E 6.2.10** deste Instrumento, a seguinte documentação:

I - Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

II - Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo; ou cinco anos se a OSC se apresentar como celebrante, em atuação em rede.

IV - Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

VI - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX - Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (emitida no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte);

X - Cópia legível de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - Prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas **(QUANDO FOR O CASO)**;

XII - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas

públicas; ou,

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XIII - Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 / Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (nos termos do **Anexo V**);

XIV - Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do **Anexo VI**);

XV - Declaração do representante legal da OSC, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (nos termos do **Anexo VII**);

XVI - Em caso de atuação em rede, a OSC celebrante deverá apresentar a comprovação da capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado (citar outros específicos da parceria, se houver).

14.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos **VI a IX** do subitem **14.1**, as certidões positivas com efeito de negativas.

14.3. Os documentos previstos nos incisos **III e VI a IX** poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

14.4. A organização da sociedade civil **deverá** comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

14.5. O prazo para apresentação da documentação elencada no subitem **14.1** deste Edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias.

14.6. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente, o resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

14.6.1. Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitem **6.1.11 e 6.2.10, respectivamente referentes a cada edição, de acordo com os períodos de entrega de propostas.**

14.7. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Fundação Municipal de Cultura notificará a organização da sociedade civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.8. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto no subitem **14.7** deste Edital, ensejará na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

14.9. Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias.

14.10. Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o subitem **14.1**, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise e observado o disposto no subitem **14.7** deste Edital.

14.11. Sendo a OSC declarada inabilitada, a Fundação Municipal de Cultura adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis.

15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar, **juntamente** com os documentos de habilitação, Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

15.1.1. O Plano de Trabalho de que trata o subitem **15.1** deverá conter:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição das metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem **15.2**;

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

15.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III – Tabelas de preços de associações profissionais;

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V – Pesquisa publicada em mídia especializada;

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII – Portal de Compras Governamentais;

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

15.2.1. Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo de três orçamentos, o mesmo deverá ser devidamente justificado. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

15.2.2. As informações referentes à demonstração da compatibilidade dos custos do Plano de Trabalho, deverão ser apresentadas na planilha que acompanha o Plano de Trabalho.

15.2.3. A planilha de informações de que trata o subitem **15.2.2** deverá ser encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, em meio eletrônico, no mesmo prazo de apresentação do Plano de Trabalho.

15.2.4. No momento de apresentação da planilha, não será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação de que trata o subitem **15.2**, sendo de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil as informações apresentadas e a respectiva guarda dos documentos.

15.2.4.1. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimento e ou apresentação dos documentos de orçamentação de que trata o subitem **15.2**, a fim de confirmar as informações contidas na planilha ou sanar dúvidas sobre as mesmas.

15.2.4.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos de orçamentação de que trata o subitem **15.2** pelo período de 10 (dez) anos a contar da apresentação das informações na planilha consolidada.

15.3. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem **15.1** será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, nos termos do § 3º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;

15.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

15.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. Homologado o Chamamento Público e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o **Termo Colaboração** no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Caso a OSC não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa da Fundação Municipal de Cultura convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de Chamamento Público.

16.2.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Chamamento Público por parte da OSC vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela Comissão de Seleção de Propostas da FMC, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

16.2.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

16.3. O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

16.4. Caso haja alteração na equipe da OSC, ou profissionais que se pretende contratar, a OSC **deverá** encaminhar uma carta (modelo **Anexo VIII**) informando, antes da assinatura do Termo de Colaboração, se o titular de algum dos currículos apresentados no processo de seleção não puder participar da execução da parceria.

16.4.1. Nesse caso, a OSC se obriga a substituir o membro da equipe por outro profissional com currículo semelhante ou superior, sujeito a deliberação da Comissão de Seleção de Propostas.

16.5. As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

17.1.1. É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

17.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

18. DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

18.1. A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

18.2. Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela OSC vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado o Termo Aditivo.

18.2.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

18.3. A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

18.4. Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

19. DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Fica desde já definida a titularidade da **OSC** acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.

19.1.1. Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a OSC, sendo que:

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

19.1.2. Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

19.2. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

19.2.1. Salvo o disposto no subitem **19.2**, fica vedada a cessão, a venda, o empréstimo ou outra forma de transferência dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste termo.

19.3. A OSC deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

19.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

19.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem **19.4**, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Roteiro para elaboração da proposta (Elementos Mínimos de Programação).
Anexo II – Proposta (Modelo).
Anexo III – Plano de Trabalho (Minuta).
Anexo IV – Declaração de Habilitação.
Anexo V – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
Anexo VI – Atestado de regularidade da prestação de contas <u>ou</u> declaração de inexistência de parceria junto ao Município.
Anexo VII – Declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
Anexo VIII – Declaração – Alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais que se pretende contratar, cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção.
Anexo IX – Minuta de Termo de Colaboração
Anexo X – Histórico do Evento, Instruções para a Convocatória da Curadoria, Áreas de Atendimento, Espaços e Equipamentos Culturais Públicos de Belo Horizonte.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA 9ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE 2024:

I - Marta Guerra - BM/Matr.: 315.181-4, titular e Regina Celia da Silva - BM/Matr.: 000.519-2, suplente;
II - Frederico de Almeida - BM/Matr.: BM/Matr.: 804-3, titular e Daniel Helvécio Nunes Torres Drumond - BM/Matr.: 313.657-2, suplente;
III - Tatiane Muniz dos Santos - BM/Matr.: 000527-3, titular e Allan Ferreira Calisto - BM/Matr.: 317.216-1, suplente;

A Comissão de Seleção de Propostas será coordenada por Marta Guerra - BM/Matr.: 315.181-4. Caso algum membro titular ou suplente fique impossibilitado de integrar as Comissões de Seleção de Propostas, serão designados membros substitutos, por portaria.

21.1.1 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1.2 A comissão de Monitoramento e Avaliação será designada, em momento oportuno, por portaria.

21.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA 10ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE 2025 será designada e publicada em momento oportuno.

21.2.1. A Comissão de Seleção será designada, em momento oportuno, por portaria. Caso algum membro titular ou suplente fique impossibilitado de integrar as Comissões de Seleção de Propostas, serão designados membros substitutos, por portaria.

21.2.2 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.2.3 A comissão de Monitoramento e Avaliação será designada, em momento oportuno, por portaria.

21.3. Será facultado à Comissão de Seleção de Propostas, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer

ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.4. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

21.5. O Município, por meio da Fundação Municipal de Cultura, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

21.6. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

21.7. As Organizações da Sociedade Civil declaradas vencedoras do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com a Fundação Municipal de Cultura visando à execução do serviço descrito neste Instrumento.

21.8. A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

21.9. As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

21.10. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

21.11. É vedada a contratação de terceiros para executar na sua integralidade o objeto da parceria firmada com a Fundação Municipal de Cultura.

21.12. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

21.13. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção de Propostas e caso necessário, por autoridade superior.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Luciana Rocha Féres
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO
Da 9ª e 10ª EDIÇÕES DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE.**

**ANEXO I
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROGRAMAÇÃO | METAS ESSENCIAIS

Apresentam-se abaixo elementos mínimos de programação esperados para a execução da Virada Cultural de Belo Horizonte.

1- Realizar a Virada Cultural de Belo Horizonte, durante 24 horas ininterruptas, oferecendo uma programação gratuita, composta por atrações de expressão local e nacional, contemplando diversas áreas artísticas e culturais, como artes cênicas, artes visuais, audiovisual, cultura popular, literatura, moda, design, música, games, bem-estar e saúde, gastronomia, dentre outras.

A programação deverá ser composta por, aproximadamente, 110 atrações sendo:

- . 90 (noventa) atividades ou propostas artísticas locais, no mínimo, selecionadas por meio de cadastro ou chamamento simplificado, preferencialmente, de Belo Horizonte, mas também da Região Metropolitana.
- . 4 (quatro) atrações de médio e/ou largo impacto, com capacidade ampliada para mobilização de público.
- . 16 (dezesesseis) atividades para a composição da programação associada e parceira, por meio de articulações com instituições, equipamentos culturais/espços, projetos culturais e artísticos diversos, artistas, escolas de arte e educação, dentre outros. A programação associada e parceira também poderá conter ações da própria FMC (dos centros culturais, museus, teatros, projetos diversos etc), de órgãos e servidores da PBH; de outros parceiros da FMC e advindos de contrapartidas de projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC). Para a participação de servidores deverá ser realizado cadastro específico de propostas, com divulgação dirigida.

Entende-se por programação associada atividades/atrações já programadas por terceiros, as quais poderão ser incluídas e divulgadas na programação da Virada Cultural, sem ônus para o Festival. Já na programação parceira, há divisão de responsabilidades entre os proponentes e o Festival.

As atividades deverão ter formatos variados, podendo ser realizadas em palcos montados no espaço público; em ruas, praças e parques no trajeto entre os palcos e espaços de programação, como performances, intervenções/instalações urbanas, exposições, apresentações artísticas de rua e afins; em espaços localizados no hipercentro, principalmente, os da Zona Cultural Praça da Estação (vide lista destes espaços no Anexo X).

Os palcos e pontos de programação poderão estar localizados em locais usualmente ocupados pelo evento (Vide histórico no Anexo IV), tais como, Praça Sete, Praça Raul Soares, Viaduto de Santa Tereza, Rua Guaicurus, Parque Municipal, Rua Goiás, Av. Afonso Pena, entre outros espaços públicos do hipercentro, a serem definidos em comum acordo entre a equipe da OSC e a Coordenação Artística. É desejável que o evento ocupe também novos espaços e contemple novos formatos de programação. A escolha da localização dos palcos e suas atrações, bem como as atividades que acontecerão nos trajetos e circuitos da Virada Cultural, devem levar em consideração os atores sociais que já se apropriam daquele território e suas dinâmicas de interação nesses espaços.

A OSC deverá apresentar escopo conceitual multilinguagem para a composição da programação em cada palco ou espaço proposto (Vide histórico no Anexo X).

A programação deverá ser plural, transversal e acessível e, preferencialmente, presencial, mas poderá contemplar também atividades virtuais. As atividades deverão alcançar os mais diversos públicos, sendo consideradas as faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso); as pautas identitárias (mulheres, pessoas com deficiência, periféricos entre outros); garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial), de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades. Sugere-se contemplar atividades de destaque para o público infantil e para as juventudes.

O evento deverá ser planejado, incluindo o levantamento das necessidades artísticas, técnicas, de execução de serviços e a elaboração de um estudo de viabilidade de implantação de palcos e demais estruturas em logradouros públicos, parques

e praças, bem como, dos demais serviços envolvidos para atender ao público, no hipercentro da cidade.

É aconselhável a apresentação de croqui/projeto/desenho/mapa/planta baixa para visualização da ocupação dos palcos e espaços de realização do evento.

É necessário garantir a inexistência de propostas/atrações de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

2- Realizar o cadastro ou chamamento simplificado para o recebimento de propostas artísticas locais, preferencialmente, de Belo Horizonte, mas também da Região Metropolitana, por meio do qual deverão ser selecionadas 100 (ou mais) propostas, mediante avaliação de uma **comissão de seleção de propostas artísticas, paritária**, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, a serem definidos em comum acordo entre a FMC e a OSC. Sugere-se que a comissão de seleção paritária seja composta por no mínimo 20 membros (50% da sociedade civil e 50% do poder público). A seleção deve priorizar atrações e formatos inéditos, que ainda não estiveram presentes na grade de programação ou cuja participação tenha sido pouco frequente.

3- Instalar/montar/negociar com estabelecimentos pontos de alimentação e bebidas (em conformidade com as legislações e normativas vigentes) situados nos trajetos entre os palcos e espaços de programação no centro da cidade. A OSC também deverá buscar articulações com a Belotur, juntamente com a FMC, para mobilização do comércio no entorno dos locais de programação, com vistas ao funcionamento durante o evento, sejam bares, restaurantes, lanchonetes e outros tipos de comércio na região do hipercentro.

4- Elaborar e executar Plano de Comunicação mediante aprovação prévia da ASCOM FMC e SMC, o qual deverá contemplar a criação de identidade visual da edição, mídias alternativas on e off line, criação de hotsite, ferramentas e linguagens de comunicação acessível, registros de foto e vídeo, garantindo divulgação com alcance territorial (dentro das regionais), local (BH e Grande BH) e nacional, conforme detalhamento do Item II, da Parte I - Planejamento Técnico, deste Anexo I.

5- Realizar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.

6- Elaborar plano operacional de alta complexidade, caso o formato seja presencial, conjuntamente com órgãos públicos e demais entes públicos envolvidos (Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte - COP BH, Belotur, BHTrans, SLU, Fiscalização, PMMG, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros de MG, Juizado de Menores, Defesa Civil, etc.) visando a organização, segurança e logística para a realização da Virada Cultural de Belo Horizonte.

ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo 2 - Modelo de Proposta)

ITEM 1 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, PLANEJAMENTO GERAL DO EVENTO E PRODUÇÃO

Apresentar o planejamento da proposta para realização da **Virada Cultural de Belo Horizonte**, incluindo estratégias para a composição da programação, proposta de escopo conceitual multilinguagem por espaço de programação; descrever como irá efetivar os elementos mínimos constantes no edital; enquadramento e alinhamento da proposta à Política, Plano, Programas e Ações, bem como aos objetivos geral, específicos e elementos mínimos/diretrizes do Festival.

Proposta dos pontos de atuação/mapa do evento (localização dos palcos e intervenções nas vias públicas); detalhamento e planejamento de infraestrutura e de logística; estudo(s) de implantação dos itens de infraestrutura (palcos, postos médicos, barracas de alimentação, banheiros, ambulância, seguranças etc); alocação de mão de obra técnica, operacional, assistências, respeitando as localizações dos espaços, a estrutura destes e especificidades de cada local; outras informações consideradas importantes.

É importante a apresentação de croqui/projeto/desenho/mapa/planta baixa para visualização da ocupação dos palcos e espaços de realização do evento.

ITEM 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

O Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização deve apresentar uma estratégia de difusão ampla, que potencialize a projeção do festival e indique táticas de engajamento e envolvimento local e nacional, com a utilização de ferramentas e linguagens de comunicação acessível, buscando a sensibilização de novos públicos. É esperado um plano com ações

inovadoras e criativas, sempre em conformidade com as diretrizes da Assessoria de Comunicação – ASCOM FMC/SMC, que permitam ampliar o acesso à informação e que potencialize o alcance do evento para todas as regiões da cidade e, consequentemente, para um público amplo e diverso. Espera-se também que se demonstre o planejamento para a promoção do evento nas redes sociais, nos veículos especializados e na grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para a ampla divulgação do evento.

A proposta deve prever: criação de identidade visual da edição, a qual deverá ser aprovada pela FMC/SMC/SUCOM; produção de hotsite hospedado no Portal Belo Horizonte; cobertura especial (fotográfica, videográfica e jornalística) da programação; gestão de redes sociais oficiais; peças gráficas, totens e sinalizações nas ruas da cidade (ativação em conformidade com a Lei Orgânica do Município) e outras ferramentas. É importante que o plano contemple, também, uma comunicação direcionada para os moradores e comerciantes do entorno dos pontos de atuação do evento.

A proposta também deve apresentar uma estratégia robusta e inovadora para a apresentação/divulgação do evento nas redes sociais, considerando a realidade atual da relevância das mesmas, ainda que a programação conte com atividades presenciais; a previsão da contratação de um gestor de comunicação para coordenar as ações do projeto e ser a interface com a ASCOM FMC/SMC, considerando a complexidade do evento e número de atividades realizadas em um curto espaço de tempo; a proposição de ações de comunicação específica e acessível, para pessoas com deficiência (ex: vídeos com intérpretes de libras e narração; audiodescrição; etc).

ITEM 3 – PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

Sugere-se abaixo estrutura simples de cronograma, cujo modelo poderá ser adaptado. É necessário que as etapas de trabalho estejam detalhadas pelo proponente de acordo com a proposta inscrita.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRÉ-PRODUÇÃO

Etapas	Períodos de Execução
--------	----------------------

PRODUÇÃO

Etapas	Períodos de Execução
--------	----------------------

PÓS-PRODUÇÃO

Etapas	Períodos de Execução
--------	----------------------

ITEM 4 – DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA O.S.C. E EQUIPE

A OSC deverá indicar o planejamento de composição da equipe da proposta, identificando nomes, funções de trabalho fundamentais para a plena e otimizada realização do evento, com as respectivas atribuições de cada função, principalmente para gestão, coordenação e produção. Ou seja, a proposta deverá conter um descritivo das principais atividades/atribuições desenvolvidas pelos profissionais indicados para cada função, demonstrando experiência comprovada, por meio da apresentação de currículos e portfólios/comprovações de atuação de cada integrante indicado para cada função. A legibilidade das informações constantes dos currículos e portfólios são de inteira responsabilidade da OSC.

A indicação da equipe não gerará obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas deverá ser mantido o padrão de qualificação dos profissionais indicados e alinhamento com a proposta.

PARTE II – POLÍTICA DE FESTIVAIS

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo 2 - Modelo de Proposta)

ITEM 1– CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Planejamento para a composição da programação (horários a serem programados, estimativa de atrações por ponto de atuação, linguagens artísticas a serem envolvidas); conceito e proposta de programação para cada ponto de atuação, conforme elementos mínimos/diretrizes; sugestões de formatos inovadores para a realização de atividades (presenciais e/ou virtuais); plano de articulação para composição da programação associada e parceira, estratégias adotadas para a composição da programação geral, outras informações importantes, em alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos.

Historicamente a Virada Cultural de Belo Horizonte mobiliza uma série de parceiros para ampliar a programação artística

e cultural ofertada aos cidadãos. Sendo assim, inúmeras articulações são realizadas com instituições, equipamentos culturais (teatros, cinemas, centros de cultura, centros de referência, museus, bibliotecas), universidades, projetos, artistas etc. Apresentar um planejamento indicando quais e como pretende-se engajar e mobilizar parceiros para a composição da programação associada ou parceira.

A proposta para a composição da programação deverá observar os horários de chegada e dispersão do público, traçando estratégias que possam contribuir para uma fruição adequada das atrações. Inserir no planejamento propostas de inclusão da gastronomia da Capital entre outras linguagens que tiveram pouca ou nenhuma presença nas últimas edições do evento, tais como moda, design, games, atividades relacionadas à saúde e bem-estar etc.

ITEM 2 - METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DA PROGRAMAÇÃO LOCAL

Este item deverá prever os elementos constituintes do cadastro de propostas artísticas locais (Belo Horizonte e Região Metropolitana), contemplando:

- a) Sugestão de critérios para seleção;
- b) Documentação a ser solicitada aos candidatos;
- c) Composição da comissão paritária que realizará a seleção;
- d) Procedimentos de trabalho a serem adotados pela comissão de seleção;
- e) Metodologia de avaliação;
- f) Cronograma de realização do processo seletivo.

ITEM 3 – METODOLOGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/PESQUISA:

Metodologia de avaliação da efetividade das ações (Pesquisa de satisfação público).

Sugere-se que a pesquisa seja aplicada em amostra de 3% a 5% do público participante da edição, em dias e horários alternados durante a realização do festival. Ferramentas como por exemplo, Survey Monkey podem ser utilizadas para aplicação da pesquisa contendo perfil do pesquisado (local de residência, gênero, faixa etária, escolaridade, renda, grau de satisfação geral e por atividade, sugestões). A tabulação de dados será parte do relatório final de execução da parceria.

PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo 2 - Modelo de Proposta)

ITEM 1 – METODOLOGIA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, APOIOS, PARCERIAS E POSSÍVEIS RECEITAS

É desejável que a OSC vencedora capte recursos junto a entidades públicas ou privadas, por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, como leis de incentivos fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet) ou estadual (LEIC - Lei Estadual de Incentivo à Cultura). A OSC ficará responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades e a cumprir os termos da legislação aplicável.

Também é desejável a articulação de parcerias para apoio e/ou permuta de produtos e serviços importantes e necessários ao evento; articulação com parceiros interessados em arcar com despesas de determinada programação ou espaço da programação; permutas para lançamento de produtos ou campanhas durante o evento, *merchandising*, entre outras formas.

Neste campo do formulário, a OSC candidata deverá detalhar como se dará a composição dos recursos necessários à realização da **Virada Cultural de Belo Horizonte**, indicando a estratégia de relacionamento e contrapartidas para posicionamento de marcas patrocinadoras, com vistas a aumentar o interesse de empresas em se associar ao evento. Deve-se prever também a elaboração do book de captação de recursos para o evento, com definição de cotas, valores e contrapartidas.

ITEM 2 – PLANEJAMENTO FINANCEIRO

O Planejamento Financeiro deve conter estimativa de composição orçamentária para todos os itens que atendam plenamente a realização da **Virada Cultural de Belo Horizonte**, tendo, no mínimo, os descritivos referentes a:

REMUNERAÇÃO DE ARTISTAS:

A estimativa de custos deve cobrir todas as atividades que comporão a programação, tais como:

- a) CACHÊS PARA ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS LOCAIS** atrações de diversas linguagens artísticas a serem selecionadas pelo Edital.

b) CACHÊS DE GRUPOS E ARTISTAS NACIONAIS atrações de diversas linguagens artísticas que tenham reconhecimento e notoriedade nacionalmente.

EQUIPE DE TRABALHO:

Descritivo de todos profissionais necessários, com quantitativo e indicação de valores para cada função. O profissional pode ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes.

Importante atentar para a comprovação da qualificação da equipe.

ESTRUTURA TÉCNICA:

Estimativa de itens para produção técnica e operacional das atividades integrantes da programação, com previsão dos elementos estruturais necessários à realização do evento em todas as localidades programadas, incluindo a indicação quantitativa e de valores. Deseja-se que medidas de acessibilidade e mobilidade sejam incluídas no escopo do planejamento técnico.

LOGÍSTICA:

Estimativa de itens logísticos necessários, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, prevendo hospedagem, alimentação, traslado terrestre e passagens aéreas, assim como transporte de cargas, além de suporte para equipe de trabalho envolvida na realização das atividades previstas, incluindo medidas de acessibilidade e mobilidade para todos os públicos do evento.

COMUNICAÇÃO:

Descritivo de itens de Comunicação e Promoção, Tecnologia da Informação (TI) e atendimento de imprensa e público, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, incluindo site, aplicativo oficial e todos os elementos necessários para o posicionamento de comunicação do evento. Inserir a mensuração das atividades de mobilização com foco na desconcentração territorial e circulação de público.

RECOLHIMENTOS, ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO:

Taxas de ECAD, Elaboração, Captação, Agenciamento, Taxas Administrativas, Book Executivo de Captação de Recurso, entre outros itens.

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Previsão de Receitas

. Preencher a planilha: subitem **10.1** do **Anexo II**.

. Repasse:

- Valor previsto para a execução da **9ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2024**: R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

- Valor previsto para a execução da **10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025**: R\$2.201.407,00 (dois milhões duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2025;

- Valor total a ser repassado pelo Município: R\$4.601.407,00 (quatro milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sete reais), em empenhos distintos, respectivamente em 2024 e 2025.

- Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.

. Contrapartida - Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC (Apenas se houver).

. Valor Total da Proposta - Valor somatório do repasse e contrapartida

Previsão de Despesas

. Preencher a planilha: subitem **10.2** do **Anexo II**.

Valor estimado

Informar na planilha, subitem **10.2** do **Anexo II**, o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do

objeto. Com o objetivo de proporcionar maior precisão à análise de exequibilidade financeira da proposta, a proposta deve ser apresentada conforme o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 26º do Decreto Municipal 16.746/2017:

“§ 1º – A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso II-A do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

III – Tabelas de preços de associações profissionais.

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

V – Pesquisa publicada em mídia especializada.

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

.

ANEXO II

PROPOSTA (Modelo)

Chamamento Público FMC Nº 007/20X23

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e-mail da instituição	
Nome do representante legal		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/____/____ a ____/____/____.		
Município		
Fundação Municipal de Cultura - FMC		

2. NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

9ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE - 2024.

ou

10ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE - 2025.

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas) (A ser preenchido pela OSC)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

(A ser preenchido pela OSC)

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Virada Cultural de Belo Horizonte faz parte do calendário oficial de eventos da cidade e é realizada pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura.

A Virada Cultural de Belo Horizonte convida a população a experimentar, descobrir e redescobrir ambientes, texturas e vivências no cenário urbano da capital mineira, reunindo uma programação extensa e diversa, com música, teatro, dança, artes plásticas, performance, gastronomia, moda, intervenções urbanas, literatura, lazer e outras experiências.

Além de proporcionar um contato mais próximo entre a população e a cidade, o evento fomenta discussões importantes para a vida urbana, tais como utilização do espaço público, acessibilidade e diversidade. As atrações contemplam artistas locais, nacionais e uma programação parceira que movimenta os espaços culturais do Município. Toda a programação é gratuita.

Os Festivais realizados pelo Poder Público são pautados por diretrizes ligadas aos seguintes pontos: a democratização do acesso à arte e à cultura; a elaboração de uma programação acessível e transversal; o estímulo à circulação e promoção das produções artísticas e culturais locais; a formação de novos públicos e plateias; a capacitação artística e técnica; o fomento ao mercado e à economia da cultura.

Permanentemente aliando qualidade e diversidade de linguagens, as ações dos festivais operam em diferentes campos, contemplando os eixos de difusão, formação, reflexão, intercâmbio e circulação. Devem, ademais, colaborar para a qualificação da produção cultural local, nas perspectivas artística e técnica, bem como para a inserção da cidade de Belo Horizonte no calendário de eventos nacionais.

A pandemia da Covid-19 causou o cancelamento da edição prevista para 2020 mas proporcionou a realização da primeira edição on-line da Virada Cultural em 2021. A 6ª edição da Virada Cultural, realizada online, fortaleceu a economia cultural da cidade e gerou oportunidades para o setor de eventos num momento de retomada: foram mais de 2,3 mil pessoas trabalhando para realizar o festival.

A 7ª edição deu a oportunidade de retorno ao mercado de trabalho para milhares de profissionais e entregou um resultado muito positivo para a cidade, seguindo todas as precauções ainda derivadas de resquícios da pandemia.

Em 2023 o projeto chegou na 8ª edição, levando para as ruas do hipercentro da capital mineira mais de 300 mil pessoas, com milhares de colaboradores diretos e indiretos.

6. OBJETO DA PROPOSTA

Realizar a 9ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, prevista para agosto de 2024;

ou

Realizar a 10ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, prevista para agosto de 2025.

7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

(A ser preenchido pela OSC)

8. FORMA DE EXECUÇÃO				
Metas	Resultados Esperados	Ações	Documentos para verificação	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
1 - Selecionar por meio de cadastro ou chamamento simplificado, no mínimo, 90 (noventa) propostas artísticas locais, preferencialmente, de Belo Horizonte, mas também da Região Metropolitana.	Seleção realizada.	- Compor comissão de seleção em conjunto com a FMC e Coordenação Artística. - Reunir e orientar a comissão quanto ao processo de seleção. - Divulgar inscrições. - Realizar avaliação e seleção das propostas artísticas. - Divulgar lista de selecionados.	Regulamento do cadastro ou similar, se houver; lista de propostas artísticas/ações selecionadas / resultado da seleção; termo de compromisso/contrato com artistas/ações selecionadas; fotos e vídeos durante o evento	Mês 2 a 3.
2 - Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoios, serviços, programação complementar (associada e parceira) e, caso tenha tempo hábil, projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.	Demonstração da articulação realizada com parceiros para agregar recursos e/ou ações ao Festival	- Identificar/prospectar possíveis parceiros e aprová-los com a FMC. - Elaborar projeto/proposta/book de captação/apresentação do Festival. - Propor para FMC planos de reciprocidade para cada parceiro em potencial. - Contatar instituições, equipamentos, empresas patrocinadoras ou apoiadoras, etc. - Negociar/articular parcerias em conjunto com a FMC.	E-mails, propostas ou atas de reuniões de prospecção e negociações e/ou contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	Mês 1 a 4
3 - Elaborar e executar plano de comunicação, incluindo criação da identidade visual, com	Plano de Comunicação elaborado para divulgação e	- Definir empresa e estratégias em conjunto com a FMC. - Elaborar plano de	Plano de comunicação final elaborado; relatório final de comunicação pós-evento contendo	Mês 1 a 4.

aprovação da ASCOM FMC/SMC e SUCOM.	mobilização de público para o Festival.	comunicação em conjunto com a FMC. . Executar plano de comunicação aprovado.	links de fotos, vídeos, peças gráficas produzidas (digital e impressa, se for o caso); textos / releases / conteúdos produzidos para imprensa; relatório de site e demais mídias; clipping com análise quantitativa, qualitativa com tabela de mensuração, de preferência, outros.	
4 - Selecionar, por meio da Coordenação Artística, composta por representantes da FMC/SMC e da OSC, aproximadamente 4 (quatro) atrações de médio e/ou largo impacto, com capacidade ampliada para mobilização de público.	Atrações contratadas e realizadas.	. Prospectar artistas/ações. . Definir/selecionar/negociar artistas/ações. . Elaborar planejamento de produção e montagem de palcos/estruturas para receber as atrações selecionadas.	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; hot site do evento; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 1 a 4.
5 - Realizar/executar a programação completa composta por mínimo de 110 atrações das diversas linguagens artísticas, conforme diretrizes do Anexo 1.	Atrações contratadas e evento realizado.	. Prospectar artistas/ações, em comum acordo com a Coordenação Artística. . Reunir com parceiros para discutir propostas de programação associada e parceira. . Definir/selecionar/negociar artistas/ações, em conjunto com FMC/SMC, . Elaborar planejamento de produção e montagem de palcos/estruturas para receber as atrações selecionadas. Contratar artistas e ações definidas. . Executar as atrações selecionadas, durante o evento.	Lista de artistas/ações locais selecionadas / resultado da seleção local; contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; hot site do evento; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 1 a 4.
6 - Realizar pesquisa de público.	Pesquisa realizada; análise de público feita.	. Prospectar fornecedores e orçamentos. . Definir com a Coordenação o formato da pesquisa. . Aplicar pesquisa de público. . Preparar/organizar resultados da pesquisa para apresentação	Relatórios e tabulações dos resultados da pesquisa.	Mês 2 a 4.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria, uma vez que o prazo de vigência também abarca atos de preparação e de encerramento das ações realizadas). 8 meses.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1. Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	- Valor previsto para a execução da 9ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2024 : R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); - Valor previsto para a execução da 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025 : R\$2.201.407,00 (dois milhões duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2025; OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC: (Apenas se houver)
Valor Total da Proposta para execução da 9ª (ou 10ª) edição	Valor somatório do repasse e contrapartida:

10.2. Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Item - Descrição	Unidade do Item	Quantidade do Item	Valor Unitário	Valor Total Estimado	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida
Total						

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.).

Coluna 2 – Item - Descrição

Informar o descritivo do item das despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal/nome dos cargos, encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações artísticas, equipamentos, transporte, etc.).

Coluna 3 – Unidade do Item

Informar a unidade de medida do item, como: unidade, serviço, locação, hora, diária, mensal, etc.

Coluna 4 – Quantidade do Item

Informar a quantidade do item.

Coluna 5 – Valor Unitário

Informar o valor unitário do item.

Coluna 6 – Valor Total Estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. Com o objetivo de proporcionar

maior precisão à análise de exequibilidade financeira da proposta, a proposta deve ser apresentada conforme o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 26º do Decreto Municipal 16.746/2017:

“§ 1º – A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso II-A do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

III – Tabelas de preços de associações profissionais.

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

V – Pesquisa publicada em mídia especializada.

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

Coluna 7 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida em bens e serviços da organização.

11. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER)

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DA OSC

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

(Minuta – Apresentar o Plano de Trabalho preferencialmente em papel timbrado da OSC)

PLANO DE TRABALHO		
1. DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto: 9ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE. ou 10ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE.		
Prazo de execução: (Em meses) 8 meses	- Valor para a execução da 9ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2024 é de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024; ou - Valor planejado para a 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025 é de R\$2.201.407,00 (dois milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2025. OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.	
Objeto da Parceria: 9ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, prevista para agosto de 2024. ou 10ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, prevista para agosto de 2025.		
2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:	Data de abertura do CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone):		
Período de Mandato da Diretoria: De ____/____/____ a ____/____/____.		
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO		

A Virada Cultural de Belo Horizonte faz parte do calendário oficial de eventos da cidade e é realizada pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura.

A Virada Cultural de Belo Horizonte convida a população a experimentar, descobrir e redescobrir ambientes, texturas e vivências no cenário urbano da capital mineira, reunindo uma programação extensa e diversa, com música, teatro, dança, artes plásticas, performance, gastronomia, moda, intervenções urbanas, literatura, lazer e outras experiências.

Além de proporcionar um contato mais próximo entre a população e a cidade, o evento fomenta discussões importantes

para a vida urbana, tais como utilização do espaço público, acessibilidade e diversidade. As atrações contemplam artistas locais, nacionais e uma programação parceira que movimenta os espaços culturais do Município. Toda a programação é gratuita.

Os Festivais realizados pelo Poder Público são pautados por diretrizes ligadas aos seguintes pontos: a democratização do acesso à arte e à cultura; a elaboração de uma programação acessível e transversal; o estímulo à circulação e promoção das produções artísticas e culturais locais; a formação de novos públicos e plateias; a capacitação artística e técnica; o fomento ao mercado e à economia da cultura.

Permanentemente aliando qualidade e diversidade de linguagens, as ações dos festivais operam em diferentes campos, contemplando os eixos de difusão, formação, reflexão, intercâmbio e circulação. Devem, ademais, colaborar para a qualificação da produção cultural local, nas perspectivas artística e técnica, bem como para a inserção da cidade de Belo Horizonte no calendário de eventos nacionais.

A Virada Cultural de Belo Horizonte faz parte do calendário oficial de eventos da cidade e é realizada pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura.

A Virada Cultural de Belo Horizonte convida a população a experimentar, descobrir e redescobrir ambientes, texturas e vivências no cenário urbano da capital mineira, reunindo uma programação extensa e diversa, com música, teatro, dança, artes plásticas, performance, gastronomia, moda, intervenções urbanas, literatura, lazer e outras experiências.

Em 2023 o projeto chegou na 8ª edição, levando para as ruas do hipercentro da capital mineira mais de 300 mil pessoas, com milhares de colaboradores diretos e indiretos, demonstrando a importância e relevância do evento no calendário da cidade.

4. PÚBLICO ALVO

Em oito edições presenciais da Virada Cultural, soma-se a participação de mais de 15 mil artistas e profissionais da cultura, aproximadamente 3.000 atrações realizadas, alcançando um público de mais de 8 milhões de pessoas. A edição presencial mais recente, em 2023, contou com 25 horas de programação, com mais de 260 atrações, alcançando um público de cerca de 300 mil pessoas, que passaram por 06 palcos e demais espaços do evento, no hipercentro da capital.

A penúltima edição presencial da Virada Cultural, realizada em 2022, em ação conjunta da Secretaria Municipal de Cultura/Fundação Municipal de Cultura e a Belotur foi realizada pesquisa com o objetivo de traçar o perfil dos visitantes e moradores que participaram da Virada Cultural daquele ano, que estabeleceu os seguintes indicadores: Perfil dos Participantes: 95,4% dos participantes são de Belo Horizonte e Região Metropolitana; 52,5% são do gênero masculino e 45,4% se declararam do gênero feminino; Média de idade: 32,5 anos; 38% possui ensino superior completo; 32,4% dos participantes estavam acompanhados por familiares; 71,2% dos entrevistados utilizaram transporte público para chegar ao evento.

O público, assim como a Virada Cultural, é diverso e espontâneo.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A Virada Cultural de Belo Horizonte propõe um circuito no hipercentro da capital mineira, abarcando pontos estratégicos da cidade, incluindo a Zona Cultural Praça da Estação e equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura (vide anexo V). A ideia é oferecer uma experiência diferenciada, com o ambiente urbano, criando novos olhares sobre o espaço urbano do hipercentro da capital. Locais emblemáticos como o Parque Municipal, a Praça Sete, a Praça Rui Barbosa, a Rua Guaicurus são exemplos de logradouros públicos que receberam atrações em edições presenciais passadas da Virada Cultural. Cada um desses espaços tem uma abordagem diferente, inspirada na vocação cultural e histórica do local (Vide Anexo V).

O uso de logradouros públicos não impede que outros espaços públicos e privados/equipamentos culturais do hipercentro sejam utilizados.

6. QUADRO DE METAS

Metas Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	RESULTADOS ESPERADOS O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	AÇÕES Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Documentos para verificação O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de execução Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
1 - Selecionar por meio de cadastro ou chamamento simplificado, no mínimo, 90 (noventa) propostas artísticas locais, preferencialmente, de Belo Horizonte, mas também da Região Metropolitana.	Seleção realizada.	. Compor comissão de seleção em conjunto com a FMC e Coordenação Artística. . Reunir e orientar a comissão quanto ao processo de seleção. . Divulgar inscrições. . Realizar avaliação e seleção das propostas artísticas. . Divulgar lista de selecionados.	Regulamento do cadastro ou similar, se houver; lista de propostas artísticas/ações selecionadas / resultado da seleção; termo de compromisso/contrato com artistas/ações selecionadas; fotos e vídeos durante o evento	Mês 2 a 3.
2 - Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoios, serviços, programação complementar (associada e parceira) e, caso tenha tempo hábil, projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.	Demonstração da articulação realizada com parceiros para agregar recursos e/ou ações ao Festival	. Identificar/prospectar possíveis parceiros e aprová-los com a FMC. . Elaborar projeto/proposta/book de captação/apresentação do Festival. . Propor para FMC planos de reciprocidade para cada parceiro em potencial. . Contatar instituições, equipamentos, empresas patrocinadoras ou apoiadoras, etc. . Negociar/articular parcerias em conjunto com a FMC.	E-mails, propostas ou atas de reuniões de prospecção e negociações e/ou contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	Mês 1 a 4
3 - Elaborar e executar plano de comunicação, incluindo criação da identidade visual, com aprovação da ASCOM FMC/SMC e SUCOM.	Plano de Comunicação elaborado para divulgação e mobilização de público para o Festival.	. Definir empresa e estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar plano de comunicação em conjunto com a FMC. . Executar plano de comunicação aprovado.	Plano de comunicação final elaborado; relatório final de comunicação pós-evento contendo links de fotos, vídeos, peças gráficas produzidas (digital e impressa, se for o caso); textos / releases / conteúdos produzidos para imprensa; relatório de site e demais mídias; clipping com análise quantitativa, qualitativa com tabela de mensuração, de preferência, outros.	Mês 1 a 4.

4 - Selecionar, por meio da Coordenação Artística, composta por representantes da FMC/SMC e da OSC, aproximadamente 4 (quatro) atrações de médio e/ou largo impacto, com capacidade ampliada para mobilização de público.	Atrações contratadas e realizadas.	. Prospectar artistas/ações. . Definir/selecionar/negociar artistas/ações. . Elaborar planejamento de produção e montagem de palcos/estruturas para receber as atrações selecionadas.	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; hotsite do evento; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 1 a 4.
5 - Realizar/executar a programação completa composta por mínimo de 110 atrações das diversas linguagens artísticas, conforme diretrizes do Anexo 1.	Atrações contratadas e evento realizado.	. Prospectar artistas/ações, em comum acordo com a Coordenação Artística. . Reunir com parceiros para discutir propostas de programação associada e parceira. . Definir/selecionar/negociar artistas/ações, em conjunto com FMC/SMC. . Elaborar planejamento de produção e montagem de palcos/estruturas para receber as atrações selecionadas. Contratar artistas e ações definidas. . Executar as atrações selecionadas, durante o evento.	Lista de artistas/ações locais selecionadas / resultado da seleção local; contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; hotsite do evento; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 1 a 4.
6 - Realizar pesquisa de público.	Pesquisa realizada; análise de público feita.	. Prospectar fornecedores e orçamentos/parcerias. . Definir com a Coordenação o formato da pesquisa. . Aplicar pesquisa de público. . Preparar/organizar resultados da pesquisa para apresentação	Relatórios e tabulações dos resultados da pesquisa.	Mês 2 a 4.

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como o projeto será desenvolvido e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.

Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.

Meta 01: (descrever);

Meta 2: (descrever);

(A ser preenchido pela OSC)

8. EQUIPE DE TRABALHO¹

Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL

(A ser preenchido pela OSC)

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Os aspectos a serem avaliados através do monitoramento e avaliação serão:

- Qualidade da programação.
- Qualidade do atendimento das metas.
- Diálogo constante com a FMC.
- Eficiência e alcance da Comunicação externa.
- Apresentação de informações qualitativas e quantitativas da parceria.

- Os procedimentos realizados pelo Gestor da Parceria no âmbito do monitoramento e avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:

- Realizar reuniões periódicas com a coordenação artística para alinhamento das ações a serem realizadas nesta parceria pela OSC.
- Realizar reuniões periódicas com a OSC para alinhamento administrativo.
- Avaliar as pesquisas de satisfação realizadas durante o festival junto ao público.
- Acompanhar a execução de todas as atividades, junto à OSC e equipe de produção, participando de definições e reuniões, constantemente.
- Elaborar relatório final de monitoramento e avaliação da parceria.

¹ Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

- Elaborar parecer técnico conclusivo da parceria.
- Os procedimentos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:
- Avaliar as pesquisas de satisfação realizadas durante o festival junto ao público da Virada Cultural de Belo Horizonte.
 - Acompanhar a execução das atividades.
 - Avaliar e homologar o relatório do Gestor da Parceria.

10. PREVISÃO DE RECEITAS

(Preenchido pela FMC, Repasse, e pela OSC, Contrapartida, se houver)

ORIGEM	VALOR
Repasse	- Valor previsto para a execução da 9ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2024 : R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024; - Valor previsto para a execução da 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025 : R\$2.201.407,00 (dois milhões duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2025; OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.
Contrapartida (somente se houver)	R\$
TOTAL	Valor somatório do repasse e contrapartida.
ORIGEM	VALOR (R\$)
Repasse	
Contrapartida (somente se houver)	
TOTAL	

11. PREVISÃO DE DESPESAS

11.1. Informações consolidadas por Natureza de Despesa apresentadas na planilha anexa, que integra este Plano de Trabalho.

11.2. Informações detalhadas da previsão de despesas apresentadas na planilha anexa, que integra este Plano de Trabalho.

(Planilhas a serem preenchidas pela OSC)

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER)

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.

Este item deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO

TOTAL	
--------------	--

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO *(Preenchido pela FMC)*

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	1.000.000,00	Previsão de repasse em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração.
2ª	1.200.000,00	Previsão de repasse em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração mediante a entrega de plano de comunicação e esboço da programação
3ª	200.000,00	Previsão de repasse em até 3 (três) dias após a realização da 9ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, mediante entrega da programação completa executada e pesquisa de satisfação realizada.
TOTAL	2.400.000,00	

Ou (de acordo com a edição)

13.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 10ª VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE 2025

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	1.000.000,00	Previsão de repasse em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração.
2ª	1.000.000,00	Previsão de repasse em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração mediante a entrega de plano de comunicação e esboço da programação
3ª	201.407,00	Previsão de repasse em até 3 (três) dias após a realização da 10ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, mediante entrega da programação completa executada e pesquisa de satisfação realizada.
TOTAL	2.201.407,00	

14. ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO

. Anexo I – PREVISÃO DE DESPESAS

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

16. APROVAÇÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável/BM

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

PREVISÃO DE DESPESAS

Informações consolidadas por Natureza de Despesa

NATUREZA DE DESPESA	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR ESTIMADO (R\$)
319011	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
319013	Obrigações patronais	
319016	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	
339030	Material de consumo	
339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
339036	Outros serviços de terceiros – pessoa física	
339037	Locação de mão de obra	
339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
339046	Auxílio- alimentação	
339047	Obrigações tributárias e contributivas	
339049	Auxílio transporte	
449051	Obras e instalações	
449052	Equipamentos e material permanente	
TOTAL		

Informações detalhadas da previsão de despesas

Natureza de Despesa ²	Nome da Natureza da Despesa As naturezas estão pré-definidas no SUCC	Item de despesa		Unidade de Medida	Quantidade	Período Frequência (Se for o caso)	Valor Unitário Médio de Mercado ³ Média obtida por meio da orçamentação	Valor Total Estimado Médio de Mercado	Origem do Recurso ⁴ Repasse ROT, Convênio ou Contrapartida
		Nº ⁵	Descrição dos itens específicos de despesa						
319011	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil								
319013	Obrigações patronais								
319016	Outras despesas variáveis - pessoal civil								
319094	Indenizações e restituições trabalhistas								
339030	Material de consumo								
339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras								
339036	Outros serviços de								

² Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar relação com o objeto.

³ Juntamente ao Plano de Trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme §1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

⁴ Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, mas auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

⁵ Número do Item, conforme Classificador da PBH

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 007/2023

	terceiros – pessoa física								
339037	Locação de mão de obra								
339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica								
339046	Auxílio-alimentação								
339047	Obrigações tributárias e contributivas								
339049	Auxílio transporte								
449051	Obras e instalações								
449052	Equipamentos e material permanente								
TOTAL									

ATENÇÃO: No preenchimento desta tabela a fonte dos caracteres deve ser preferencialmente Times New Roman ou Arial, tamanho 10 ou 11. A orientação da página deve ser 'Paisagem'. A impressão deve ser feita em papel A4 e deve ser legível.

ANEXO IV

**Declaração de Habilitação
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

Declaramos, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº _____, que a OSC (inserir razão social da OSC) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (inserir CNPJ da OSC) _____:

- consiste em Organização da Sociedade Civil, nos termos definidos no Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- que seu Estatuto Social dispõe a respeito de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na Cláusula 14 deste Edital, essenciais à formalização de parceria, se comprometendo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de Termo de Colaboração.

Estamos cientes de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização da parceria, ensejará na não celebração da parceria.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal da OSC

ANEXO V

Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que:

- a referida OSC, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- a referida OSC dispõe de instalações e outras condições materiais para a execução da parceria ou procederá à contratação e aquisição destas com os recursos da parceria;
- a referida OSC cumpre as disposições dos incisos do art. 28 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;
- a referida OSC não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;*
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;*
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;*

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;*
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;*
- c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;*
- d) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.*

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;*
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;*

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3o (Revogado).

§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que:

I – não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;*
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;*

II – revogado;

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;*
- b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias*
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.*

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VI

**Declaração e Atestado de Regularidade da Prestação de Contas
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

1. Caso a Organização da Sociedade Civil for parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil possui parceria celebrada com o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria/Órgão _____, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).

OU

2. Caso a Organização da Sociedade Civil não seja parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:

ANEXO VI

**Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmada com a administração direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal 13.019, de 2014, c/c art. 27, caput, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 16.746, de 2017, que a OSC _____, CNPJ _____, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e pretende ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VIII

Alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais que se pretende contratar, cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção.

A OSC _____, neste ato representada por _____, informa que o(s) membro(s) da equipe da OSC e/ou o(s) profissional(is) que se pretendíamos contratar, listado(s) abaixo, cujo(s) currículo(os) foi(ram) apresentado(os) no processo de seleção, não estará(ão) disponível(eis) para executar o trabalho, portanto, nos comprometemos a substituí-lo(s) por profissional(is) de igual ou superior qualificação. Apresentamos o(s) novo(os) profissional(is) e seu(s) currículo(s), anexo(s), para deliberação da Comissão de Seleção de Propostas.

Nome: _____

Nome: _____

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO 9ª ou 10ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

**CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº. 007/2023
PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-059.326/23-76**

PROCESSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO _____

IJ:

A Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Avenida Augusto de Lima, 30, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-001, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Luciana Rocha Féres, CPF nº. 914.591.506-78, Administradora Pública da presente parceria, doravante denominada **FMC**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____, doravante denominada, **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização da **9ª ou 10ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE**, de relevância pública e social definido no **Plano de Trabalho**, que rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

1.2. É vedada a contratação de terceiros para executar na sua integralidade o objeto da parceria firmada com a Fundação Municipal de Cultura.

1.3. É permitida a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014 e 48, 49 e 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

1.3.1. A OSC celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela OSC celebrante.

1.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à FMC, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, e de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rescisão, respectivamente.

1.3.3. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II – Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

III – Certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27 do decreto 16.746/2017.

IV – Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

1.3.4. Fica vedada a participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção de Propostas responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da presente parceria.

1.3.5. Fica a OSC celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede e responsável pelos atos realizados pela rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto.

II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria.

III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos, Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la.

IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.

V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

VI - Articular, em conjunto com a FMC, instituições e órgãos públicos municipais para inclusão de atrações na programação, se for o caso.

VII - Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

VIII - Atentar aos decretos municipais que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, das epidemias de doenças infecciosas e outras.

XIX - Elaborar plano operacional de alta complexidade, caso o formato seja presencial, conjuntamente com órgãos públicos e demais entes públicos envolvidos (Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte - COP BH, Belotur, BHTrans, SLU, Fiscalização, PMMG, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros de MG, Juizado de Menores, Defesa Civil, etc.) visando a organização, segurança e logística para a realização da Virada Cultural de Belo Horizonte.

XI - Elaborar e formatar a programação da respectiva edição, em conjunto com a Coordenação Artística, a qual deverá ser composta por representantes do poder público e da OSC selecionada.

XII – Definir conjuntamente os membros integrantes da comissão de seleção de propostas artísticas locais, para composição da programação da respectiva edição.

2.2. São obrigações da FMC:

I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste Termo.

II - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho.

III - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC.

IV - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.

V - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VI - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso.

VII - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.

VIII - Analisar as prestações de contas na forma definida nas cláusulas deste Instrumento.

IX - Publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

X - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

XI - Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, nos termos do art. 48 da Lei nº. 13.019/14 e art. 36 do Decreto Municipal

nº. 16.746/17, comunicando o fato a OSC, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

XII - Prorrogar “de ofício” a vigência do Instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

XIII - Notificar a OSC para apresentar relatórios de execução financeira, bem como recebê-los e analisá-los, quando não for comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto; diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial ou quando a OSC deixar de registrar na plataforma eletrônica os dados referentes às despesas realizadas, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação destas.

XIV - Indicar nomes de membros da sociedade civil e do poder público para integrarem a Comissão de Seleção de Propostas Artísticas Locais, da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

XV - Indicar nomes de membros do poder público para integrarem, juntamente com a equipe da OSC, a Coordenação Artística, responsável pela definição da programação da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

XVI - Articular junto às demais secretarias da PBH e equipamentos da FMC para a inclusão de conteúdo (atividades artísticas, culturais, de conscientização etc.) na programação da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, se for o caso.

XVII - Validar, em conjunto com os órgãos públicos e equipe da OSC, o perímetro de ocupação (palcos e demais estruturas) no hipercentro da cidade para a realização da 9ª ou 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte.

XVIII - Formalizar parceria com os órgãos públicos relacionados a apoio e licenciamento do evento (Belotur, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, BHTrans, SLU, Fundação de Parque Municipais etc.), se for o caso.

XIX - Avaliar e verificar com antecedência, junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 da PBH, as condições sanitárias no momento de realização do Festival.

XX - Aprovar a grade final de programação do Festival, antes de ser publicizada.

XXI - Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

2.3. São obrigações da OSC:

I - Desenvolver, em conjunto com a FMC o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a FMC as devidas informações sempre que solicitado.

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma definida neste instrumento.

III - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme definido neste instrumento.

IV - Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

V - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

VI - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

VII - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VIII - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

IX - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

X - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

XI - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FMC sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

XII - Prestar contas na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

XIII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

XIV - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

XV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

XVI - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

XVII - Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município.

XVIII - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos.

XIX - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FMC ou pelos órgãos de controle.

XX - Garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações da FMC, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

XXI - Participar de capacitações promovidas pelo Município.

XXII - Caso haja alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção, após a assinatura deste Termo, a OSC se obriga a substituí-los por outro profissional com currículo semelhante ou superior.

XXIII - Indicar nomes de membros da sociedade civil para integrarem a Comissão de Seleção de Propostas Artísticas Locais da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

XXIV - Indicar nomes da equipe da OSC para integrarem, juntamente com representantes do poder público, a Coordenação Artística, responsável pela definição da programação da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

XXV - Coordenar e participar da seleção de propostas artísticas locais da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, juntamente com a Comissão de Seleção.

XXVI - Prospeccionar programação local e nacional, de médio e largo impacto e com capacidade ampliada para a mobilização de público para composição da programação da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

XXVII - Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.

XXVIII - Elaborar e validar, antes de executá-lo, o plano de comunicação da respectiva edição do Festival, junto à ASCOM FMC/SMC e SUCOM-PBH, de acordo com fluxo de aprovações e tramitações de todas as ações de comunicação, ajustados entre as partes.

XXIX - Articular parcerias para a composição da programação associada e parceira da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, ampliando a grade de programação ofertada à população, com espaços culturais da cidade, escolas de arte e educação, projetos culturais e artísticos diversos, produtoras, artistas, entre outros.

XXX - Articular parceria com a Belotur, juntamente com a FMC, para a mobilização dos estabelecimentos comerciais e funcionamento destes (bares, restaurantes, lanchonetes e de outros setores diversos), localizados no hipercentro e entorno do evento, durante a realização da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

XXXI - Articular parcerias juntamente com a FMC e contemplar na programação atividades de órgãos e servidores da PBH; dos Centros Culturais; de parceiros da instituição e advindas de contrapartidas de projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC), para compor a programação associada e parceira.

XXXII - Obter alvará de autorização para evento temporário e documentação necessária para atender as exigências para o licenciamento, incluindo as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas, se for o caso, dentre outras exigidas

por leis.

XXXIII – Favorecer a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência (comunicação acessível, audiodescrição, tradução em libras, eliminação ou adaptação de barreiras arquitetônicas), para melhoria da estrutura dos eventos e ampliação do acesso.

XXXIV- Apresentar a programação definitiva da respectiva edição à equipe da FMC/SMC e ao gestor da parceria, antes de publicizá-la, para validação em conjunto com a OSC.

XXXV - Pesquisar plataformas virtuais, técnicas utilizadas e formatos de qualidade para transmissão de conteúdo on-line (streaming etc) para contratação no caso de realização de atividades virtuais.

XXXVI- Apresentar relatórios de tabulação de dados obtidos através de pesquisa de público realizada durante a execução da respectiva edição.

XXXVII - Gerar métricas, referentes à execução da respectiva edição, através de relatórios com dados relevantes, tais como: programação completa com a localidade de cada artista/grupo/atividade, incluindo a dos parceiros e associados; total de atrações e número de atrações por origem (chamamento, corporativo, individual, oferta direta e indireta, pagamento direto, LMIC etc); total de atrações por área e subárea (inscritos e selecionados); total de propostas recebidas via chamamento público e selecionadas; quantitativo e descrição de palcos, espaços e atividades; número total de artistas envolvidos; número total de artistas por área (música; artes cênicas; etc) e por localidade (BH, MG, Brasil, etc.); número de público total do evento; cópia do Plano operacional de alta complexidade (se houver); lista ou planilha de inscritos no cadastro de propostas artísticas locais, com dados completos de cada inscrito, inclusive link da proposta apresentada; lista dos artistas/ações selecionados no cadastro; análise das inscrições no cadastro por área artística e localidade; nomes dos parceiros, informando contrapartidas, investimento e chancelaria; lista da comunicação visual e ativação; empregos gerados direta e indiretamente; ficha técnica completa, incluindo equipe de gestão da OSC, equipe contratada, comissão de seleção, nomes das empresas contratadas/prestadores de serviços, entre outras informações importantes.

XXXVIII - Confeccionar vídeo relatório com imagens das atividades e números do Festival e entregar todo o material de vídeo (material bruto) e fotos (em baixa e alta resolução), captados durante o evento.

XXXIX- Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A FMC transferirá o valor de **R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) ou R\$2.201.407,00 (dois milhões duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais)-** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste Instrumento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma firmado no Plano de Trabalho (anexo).

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela FMC, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, e seus dados informados a FMC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal a FMC a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, subitem **6.3.1**.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da FMC, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ou

Ficha 3616 3103.1100.13.392.154.2.371.0008.339039-22 0000 100 CO 0000 R\$2.201.407,00 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pela FMC não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

4.4. A FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à FMC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FMC a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2. A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FMC a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela FMC não gera vínculo trabalhista a FMC.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A OSC **deverá apresentar prestação de contas final**, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, que consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – Demonstração do alcance das metas;

III – Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – Do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.2.2. As OSCs deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.2.2.1. A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa.

6.2.3. É obrigatória a inserção na plataforma eletrônica, do extrato da conta bancária específica da parceria, bem como de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e da relação de notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, de bens e serviços adquiridos com recursos da parceria, até vinte dias do vencimento da obrigação.

6.3. A OSC manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

6.4. Quando descumprida a obrigação constante do subitem **6.2**, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho;

II – Extratos da conta bancária específica;

III – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – Cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – Justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1. A memória de cálculo referida no inciso III do subitem **6.4** deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no subitem **6.2**.

6.5.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de **até 90(noventa) dias**, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.5.3. A FMC analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.6. A análise da prestação de contas final pela FMC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios parciais de execução do objeto;

III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no subitem **6.4**.

6.6.1. O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe a Fundação Municipal de Cultura exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - A análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - Consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria.

III - Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno.

IV - A verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4. A FMC designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5. A FMC poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

7.6. A FMC designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

7.7. O Gestor da Parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

7.7.1. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I – Avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II – Descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III – Os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV – O grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no subitem 6.5 deste Termo.

7.8.1. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

7.8.2. Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9. Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FMC ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10. A FMC deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FMC, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.1.1. É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2. Nas hipóteses dos subitens **12.2.1** e **12.2.2** da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a FMC, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem **8.2.1**.

8.3. Nas hipóteses dos subitens **12.2.1** e **12.2.2** da Cláusula Décima Segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados à FMC.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para a FMC, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a OSC será declarada inidônea para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no subitem **4.5** deste Termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a OSC, em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação da FMC, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da FMC deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação da FMC.

9.3. A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5. A FMC divulgará as informações referentes às parcerias em dados abertos e acessíveis no Portal das Parcerias, com a relação dos instrumentos de parcerias celebrados e seus respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FMC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pela FMC, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FMC, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este Instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do subitem 7.8.1 da Cláusula Sétima;

12.2.3. Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.

13.1.1. Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a OSC, sendo que:

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

13.1.2. Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

13.2. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

13.2.1. Salvo o disposto no subitem 13.2, fica vedada a cessão, a venda, o empréstimo ou outra forma de transferência dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste termo.

13.3. A OSC deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem 13.4, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO, TRANSMISSÃO, PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14. A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Instrumento.

14.1. A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.2. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.3. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

14.4. A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento contratual.

14.4.1. A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Instrumento contratual.

14.5. A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.5.1. À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

14.5.1.1. A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.6. A OSC deverá notificar o Município/Fundação Municipal de Cultura, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.1. A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.2. A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.7. A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município/Fundação Municipal de Cultura para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

14.10. A OSC fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

15.1. A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

15.2. Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela OSC vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado o Termo Aditivo.

15.2.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a

parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

15.3. A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

15.4. Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1. Integra este Termo de Colaboração, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

. Plano de Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas em conformidade, são assinadas pelos representantes das partes.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__.

Luciana Rocha Féres
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Nome: _____
Representante legal da OSC

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

(ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -> INSERIR O PLANO DE TRABALHO AJUSTADO)

ANEXO X

PLANO DE TRABALHO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO
DA 9ª e 10ª EDIÇÕES DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE
HISTÓRICO DO EVENTO, INSTRUÇÕES PARA A CONVOCATÓRIA DA CURADORIA, ÁREAS DE
ATENDIMENTO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS PÚBLICOS DE BELO HORIZONTE**

Para contribuir com a elaboração da proposta para realização da 7ª e 8ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, apresentamos abaixo o histórico das últimas edições, com destaque para o perfil de alguns espaços já utilizados. É desejável que as OSCs interessadas proponham inovações no formato, nas atrações e nas ocupações dos espaços da cidade.

1ª EDIÇÃO (2013)

A primeira edição da Virada Cultural de Belo Horizonte aconteceu entre os dias 14 e 15 de setembro de 2013, com 24 horas de programação e público estimado em mais de 200 mil pessoas. Ao todo, a Virada reuniu mais de 430 atrações artísticas, envolvendo cerca de 2 mil artistas e 1.500 profissionais do mercado cultural. Foram ocupados 52 espaços da capital, entre praças, parques, Centros Culturais, teatros e outros locais, que receberam uma programação artística diversificada e acessível ao público da cidade. Com atividades divididas entre os palcos oficiais, programação associada, ações nos equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura e ao longo de seu circuito, a Virada Cultural de Belo Horizonte reforçou o caráter democrático do espaço público tendo na manifestação artística um grande eixo de ressignificação da cidade. Esta edição do evento foi realizada em parceria com a Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto (AAMHAB), por meio de Convênio de Mútua Cooperação.

2ª EDIÇÃO (2014)

A segunda edição da Virada Cultural de Belo Horizonte mostrou que a cidade abraçou de vez o evento. Um público estimado de 400 mil pessoas, o dobro da edição anterior, curtiu 24 horas ininterruptas de programação artística e cultural, das 19h, do dia 30, às 19h, do dia 31 de agosto de 2014. Ao todo, a Virada reuniu 475 atrações, envolvendo 300 artistas que ocuparam os mais diversos pontos da cidade. No total, o público pôde conferir nove palcos e 53 pontos ocupados entre praças, parques, Centros Culturais, teatros e outros locais. Integralmente gratuitas, as atrações foram pensadas para, em cada um dos espaços e a cada período do dia ou da noite, dialogar com as vocações artísticas espalhadas por vários pontos urbanos e reiterar a tradição de Belo Horizonte de ser uma cidade cultural e criativa. Esta edição do evento foi realizada em parceria com a Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto (AAMHAB), por meio de Convênio de Mútua Cooperação.

3ª EDIÇÃO (2015)

Público de 500 mil pessoas e 600 atrações: estes foram os números da terceira edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, realizada entre os dias 12 e 13 de setembro. Marcada pelas homenagens ao músico Fernando Brant e pelo show da banda Sepultura, em comemoração aos 30 anos de carreira, a edição de 2015 comprovou que uma das formas mais inteligentes de uso e ocupação do espaço público se dá através da arte. No total, foram 18 palcos espalhados por toda a cidade, como o Parque Municipal, Viaduto Santa Tereza, rua Guaicurus e Praça 7, que já vinham recebendo atrações do evento, além de lugares inéditos na programação, como a escadaria do Edifício Sulacap, na Avenida Afonso Pena, no Centro, o Cemitério do Bonfim e a Praça da Pampulha. Durante as 24 horas, além de música, teatro, circo e dança, o público curtiu eventos como Gastro Park, Mundialito de Rolimã e o Campeonato de Gaymada. Outra novidade da edição de 2015, foi a instalação de um circuito de bike provisório de 3km, interligando todos os palcos da região central. Esta edição do evento foi realizada em parceria com a Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto (AAMHAB), por meio de Convênio de Mútua Cooperação.

4ª EDIÇÃO (2016)

Cerca de 580 mil pessoas participaram da quarta edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, em 2016, quando mais de 500 atrações tomaram conta das ruas na capital mineira. O evento, realizado entre os dias 9 e 10 de julho daquele ano, trouxe artistas como Elza Soares, Criolo, Lenine e Flávio Renegado, que ocuparam os 15 palcos oferecidos gratuitamente ao público em BH. A edição foi marcada por novidades, como o Palco itinerante que circulou pelas ruas de Belo Horizonte; o projeto Cine Pedal, que exibiu filmes projetados a partir de energia gerada por bicicletas; e a ocupação de lugares inéditos com atrações culturais, a exemplo do Terminal Rodoviário de Belo Horizonte. Esta edição do evento foi realizada em parceria com a Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto (AAMHAB), por meio de Convênio de Mútua Cooperação.

5ª EDIÇÃO (2019)

Foram 26 horas intensas com mais de 440 atrações na 5ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte. Estima-se que 520 mil pessoas passaram pelos 25 espaços do evento, todos localizados no hipercentro da capital. A concepção de espaços, estruturas e toda a programação levaram em conta a circulação das pessoas pelas ruas do hipercentro. Ver um show em um dos palcos da avenida Afonso Pena, dançar na avenida Amazonas, assistir a um espetáculo de dança na rua da Bahia, uma sessão de cinema no Parque Municipal ou aprender a andar de bicicleta no Viaduto de Santa Tereza, tudo era experiência. Entre um palco e outro, o público cruzou com inúmeras intervenções de teatro, música, artes visuais,

além de instalações audiovisuais, opções de gastronomia, moda e design. Esta edição do evento foi realizada em parceria com a Organização da Sociedade Civil Instituto Periférico (AMICULT), selecionada via chamamento público MROSC.

6ª EDIÇÃO (2021)

Em razão do cenário da pandemia de covid-19, a 6ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte teve formato inédito e totalmente on-line, com foco na retomada do setor cultural da cidade. O conceito da Virada 2021 foi “Cultura Vibra, Viva, Viva”. O festival exibiu, durante 24 horas ininterruptas, atrações pré-gravadas e ao vivo, em nove “vivas”, espaços virtuais de transmissão pelo YouTube da Fundação Municipal de Cultura - Vira Estação, Vira Praça Sete, Vira Guaicurus, Vira Bem, Vira e Faz, Vira Pipoca, Vira Saia, Vira Geek e Vira Virou -, além de atrações apresentadas no site oficial do evento e intervenções e instalações urbanas em espaços do hipercentro de BH. Foram 329 atrações transmitidas on-line e gratuitamente, ultrapassando 200 horas de programação das mais diferentes áreas culturais, com cerca de 120 mil visualizações de conteúdo. Entre as atrações de destaque, abrindo o festival, o show de Ngunzo, gravado no Kilombo Manzo, em Santa Luzia. Das atrações ao vivo, o Gigante Dudrin, marionete de 5 metros e 37 quilos, foi exposto em um dos arcos do Viaduto Santa Tereza. A Virada on-line deu visibilidade a espaços da cidade pouco usados como palcos, a exemplo da plataforma de metrô da Estação Central/CBTU, do terraço do Brasil Palace Hotel, do terraço do edifício Itamaraty e da laje da Associação Cultural do Aglomerado da Serra, reforçando o caráter inovador do festival. Esta edição do evento foi realizada em parceria com a Organização da Sociedade Civil Instituto Periférico (AMICULT), selecionada via chamamento público MROSC.

7ª EDIÇÃO (2022)

A edição de 2022, trouxe o lema “É Virada e Misturada”, tratando da diversidade de atrações e de público na sua concepção e na prática. Foram 24 horas de evento, com mais de 300 atrações gratuitas e público estimado em 300 mil pessoas. O Chamamento Público para artistas e atrações locais recebeu 1.357 propostas e selecionou 114. Foram mais de 2 mil artistas envolvidos e equipes de produção e operação em campo com mais de mil profissionais contratados. Esta edição contou, mais uma vez, com a parceria com a Organização da Sociedade Civil Instituto Periférico (AMICULT), selecionada via chamamento público MROSC.

8ª EDIÇÃO (2023)

Para 2023, uma nova OSC se apresentou como apta na realização da Virada. O Instituto João Ayres realizou a oitava edição com louvor, dando destaque para headliners de grande peso como a banda Titãs, a dupla de Belo Horizonte Clara e Sofia, o MC Thaíde, a sambista belorizontina Adriana Araújo e a paraense Gaby Amarantos. O festival contou com seis palcos, distribuídos na Zona Cultural Praça da Estação (Praça Sete, Guaicurus, Praça da Estação e dois pontos no Parque Municipal). Foram contempladas mais de 300 mil pessoas ao longo de 25 horas de atrações, movimentando a cadeia produtiva da cidade com cerca de 2 mil contratos. O lema escolhido foi “A Virada Cultural é para todos”.

ESPAÇOS CONTEMPLADOS NAS ÚLTIMAS EDIÇÕES COM PROGRAMAÇÃO PRESENCIAL (Referências)

1) Parque Municipal Américo Renné Giannetti:

- **Duração: 24 horas**
- **Perfil:** filmes | projeções contemplativas | exibição de filmes | artes cênicas, plásticas e visuais | literatura | espaços de descanso | serenatas | espetáculos no Chico Nunes | Viradinha no domingo com brincantes voltados ao público infanto-juvenil.

Patrimônio ambiental mais antigo de Belo Horizonte, o Parque Municipal Américo Renné Giannetti foi projetado no final do século XIX pela comissão construtora encarregada de planejar a nova capital de Minas Gerais e possui uma área de 182 mil metros quadrados de extensa vegetação. Com mais de 120 anos, o parque contém um ecossistema representativo com árvores centenárias e ampla diversidade de espécies, além de possuir diversas nascentes que abastecem três lagoas.

Cabe destacar que, nos últimos eventos realizados pela iniciativa privada, inúmeras queixas foram registradas pelos hospitais da região, devido ao impacto sonoro. Sendo assim, sugere-se novo formato de ocupação para o Parque que privilegie atrações visuais, contemplativas, sensoriais e experimentais, que tenham menor impacto sonoro. Como exemplo, destacamos a Noite Branca que levou ao parque, em sua primeira edição, inúmeras intervenções artísticas visuais, estimulando outras experiências do público com o Parque. Outra possibilidade de utilização do Parque é para ações de gastronomia, tendo em vista a sua amplitude e, também, por ser agradável durante o dia.

2) Viaduto Santa Tereza e Aarão Reis (embaixo do Viaduto):

- **Duração: 24 horas**
- **Perfil Aarão Reis:** Hip Hop | Soul | Rap | Rock | Slam | Duelos de MC's
- **Perfil Viaduto (parte superior):** desfiles | feiras | performances | oficinas | lançamento de livros | estúdios de

tatuagem e de maquiagem | ações de moda e gastronomia | esportes de rua (skate, patins, parkour, entre outros)

A ocupação da parte superior do Viaduto deverá considerar o impacto do clima para a montagem das estruturas. É, portanto, importante prever tendas e outras formas de minimizar o impacto da incidência de sol ou chuvas no local. Observa-se também que o espaço é estreito e possui limitações de uso devido às exigências do Corpo de Bombeiros. As montagens de palco são, portanto, pouco funcionais, devendo ser priorizados tablados e outros tipos de estruturas de menor impacto. O Viaduto Santa Tereza – nacionalmente reconhecido como o espaço da cultura urbana – recebeu, nas últimas edições, atrações locais e, normalmente, uma atração nacional.

3) Rua Guaicurus:

- Duração: 24 horas
- Perfil: cabaré | performances | alternativos | blocos

O Palco da Rua Guaicurus, caracterizado pela irreverência e subversividade, tem sido um sucesso de público durante as 24 horas de duração da Virada Cultural. Cabe destacar que é fundamental a articulação com os motéis e associações da região, que aderem ao evento e participam ativamente da programação. Assim como alguns outros espaços da Virada Cultural, a Rua Guaicurus é impactada pela incidência de sol. As atividades programadas para o segundo dia devem, portanto, levar em consideração este fato.

4) Praça Sete:

- Duração: 24 horas
- Perfil: Samba | Choro | Pop | Funk | Serenatas | Baile da Saudade | Stand Up | Cultura Popular

O Palco da Praça Sete configura-se como o espaço da diversidade musical e recebeu, nas últimas edições, diversas atrações de rock, forró e pop (no período noturno) e, durante o dia, atrações da cultura popular, samba e dança, entre outras. Por ser um espaço de grande trânsito comporta uma programação diversificada. O palco tem sido montado entre a Av. Afonso Pena e a Rua Espírito Santo, com intervenções itinerantes nos demais bairros. Ao propor ações para a Praça Sete é importante compreender a dinâmica do local, pois usualmente os bairros já são ocupados por feirantes, hippies entre outras manifestações espontâneas que deverão ser respeitadas e, se possível, incorporadas ao evento.

5) Praça Rui Barbosa/quarteirão da Rua da Bahia entre Rua Guaicurus e Av. Andradas:

- Duração: 24 horas
- Perfil: Música eletrônica | Festas de rua (conexões com outras de todo o país) | Arte Digital

6) Praça Raul Soares:

- Duração: 24 horas
- Perfil: Atividades de baixo impacto como, por exemplo, sessões de cinema, artes digitais, cultura popular, intervenções musicais, performances, feiras, dentre outros.

7) Circuito entre palcos:

- Duração: 24 horas
- Perfil: intervenções | performances | apresentações artísticas de rua

O objetivo do circuito é oferecer ações nos trajetos de circulação do público, entre os palcos e/ou pontos de programação, contribuindo também para a segurança no deslocamento dos espectadores.

Observação: Além dos espaços detalhados acima, outros locais já foram ocupados no hipercentro da cidade, durante a Virada Cultural de Belo Horizonte, com programação presencial, tais como: Praça da Rodoviária, Rua Goiás (entre R. da Bahia e Av. Augusto de Lima), Av. Afonso Pena (entre R. Espírito Santo e R. São Paulo), Av. Assis Chateaubriand (Entre R. Sapucaí e Av. Francisco Sales), Rua Sapucaí, entre outros.

ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ZONA CULTURAL PRAÇA DA ESTAÇÃO E PARQUES MUNICIPAIS

TEATRO FRANCISCO NUNES

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/franciskonunes>)

Sediado no Parque Municipal, o Teatro Francisco Nunes, inicialmente chamado “Teatro de Emergência”, foi inaugurado em 1950 pelo Prefeito Otacílio Negrão de Lima. O nome do teatro é uma homenagem ao grande clarinetista e maestro mineiro Francisco Nunes (1875-1934), que criou a Sociedade de Concertos Sinfônicos de Belo Horizonte e dirigiu o Conservatório Mineiro de Música. O palco do Teatro Francisco Nunes também abrigou o nascimento do moderno teatro mineiro em suas mais variadas tendências, como os trabalhos de João Ceschiatti, João Etienne Filho, Jota Dangelo e Haydée Bittencourt.

Em 1980, o teatro passou por uma grande reforma, e desde então funcionou como palco de variados espetáculos e eventos, como o Festival Internacional de Teatro Palco & Rua (FIT-BH), Fórum Internacional de Dança (FID), Festival de Arte Negra (FAN), Verão de Arte Contemporânea, Campanha de Popularização do Teatro e da Dança, entre outros. Fechado para novas reformas em 2009, o teatro foi entregue à população novamente em maio de 2014 totalmente restaurado, com capacidade para 525 lugares.

TEATRO MARÍLIA

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/marilia>)

O Teatro Marília nasceu como propriedade da Cruz Vermelha brasileira, tendo ficado sob sua responsabilidade durante 15 anos. Concebido como auditório da sua Escola de Enfermagem, foi inaugurado em 1964.

Ainda nas décadas de sessenta e setenta, foi referência e ponto de encontro para artistas, intelectuais e boêmios, afirmando-se como importante espaço teatral no circuito nacional e possuindo uma das caixas cênicas mais harmoniosas da cidade. No local, funcionaram também a Galeria Guignard e o bar Stage Door, pontos de encontro de artistas e público.

Em 1980, passou a ser administrado pela Fundação Clóvis Salgado que, a partir de 1981, teve como parceiros a APATEDEMG (Associação Profissional dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão do Estado de Minas Gerais), o SATED (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões), o INACEN (Instituto Nacional de Artes Cênicas) e mais tarde a FUNDACEN (Fundação de Artes Cênicas). Durante quase dez anos, esse convênio permitiu que o Teatro Marília tivesse o funcionamento de suas atividades garantido. Com a extinção da FUNDACEN, tornou-se difícil a manutenção do Teatro pelas outras entidades, ameaçando o funcionamento do espaço.

Devido à sua história e importância cultural, em 1991, o Teatro foi tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município para uso cultural. Neste mesmo ano, passou a ser administrado pela Prefeitura de Belo Horizonte, graças a um convênio firmado entre a PBH e a Cruz Vermelha, ainda proprietária do espaço. No ano de 2014 passou por uma restauração, ganhando mais 71 lugares, novas cadeiras e tratamento acústico, intervenções que tiveram o objetivo de proporcionar mais conforto ao público e aos artistas.

Endereço: Av. Alfredo Balena, nº 586, Santa Efigênia

ESCOLA LIVRE DE ARTES - ARENA DA CULTURA

<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/escola-livre-de-artes>

A Escola Livre de Artes - Arena da Cultura (ELA-Arena) foi criada pelo decreto municipal 15.775/2014 e está inserida na política de formação e descentralização da Fundação Municipal de Cultura, ao oferecer cursos e oficinas artísticas nas nove regionais da cidade.

São diretrizes da ELA-Arena a democratização do acesso aos bens culturais, a descentralização da oferta de cursos e oficinas, e a garantia dos direitos culturais, primando pela diversidade do público contemplado.

Atualmente, em seu escopo de atuação, a ELA-Arena possui dois projetos estruturantes: o Arena da Cultura e o Integrarte. O Arena da Cultura prevê percursos formativos em dez linguagens artísticas: Artes Visuais, Audiovisual, Bastidores das Artes, Circo, Dança, Design Popular, Gestão e Produção Cultural, Música, Patrimônio Cultural e Teatro. O Integrarte consiste na formação artístico-cultural oferecida a agentes públicos da rede municipal de educação de Belo Horizonte.

A descentralização da oferta de cursos permite atendimento ao público em mais de 20 equipamentos culturais nas nove regionais de Belo Horizonte; a facilitação do acesso do cidadão ou cidadã a uma formação artística e cultural de qualidade garante a oferta de 4.000 vagas anualmente; e a metodologia artístico-pedagógica construída coletivamente, em constante aprimoramento, leva em conta a diversidade de alunos e alunas e suas contribuições para o aprendizado, bem como a emancipação do sujeito por meio da arte e da cultura. A partir de 2020, no contexto da pandemia da covid-19, a ELA-Arena desenvolveu a abordagem metodológica Escola Expandida, que possibilitou a manutenção das atividades por meio da Plataforma de Educação a Distância da Prefeitura de Belo Horizonte, expandindo o atendimento também para outras regiões do país. Todas as atividades são gratuitas, para pessoas de todas as idades, e os(as) estudantes recebem certificado de conclusão, demanda histórica do programa Arena da Cultura e dos usuários.

Em 2014, o Arena da Cultura foi reconhecido internacionalmente como prática sustentável. O projeto ganhou a primeira

edição do “Prêmio Internacional CGLU - Cidade do México - Agenda 21 da Cultura”, organizado pela Rede Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU), a mais importante organização internacional de governos locais do mundo.

BIBLIOTECAS

<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/bibliotecas/funcionamento>

As bibliotecas públicas da Fundação Municipal de Cultura, que em sua maioria integram os centros culturais, oferecem à população empréstimo de livros e gibis, jornais para leitura local, oficinas literárias, rodas e clubes de leitura, narrações de histórias, saraus, encontros com escritores, debates sobre temas diversos e tudo o que tiver no horizonte a ampliação de liberdades e o desenvolvimento humano.

Em Belo Horizonte existem 22 bibliotecas públicas distribuídas nos 17 centros culturais, no Centro de Referência da Cultura Popular (CRCP). Neste edital, damos destaque para as unidades da Biblioteca Pública Infante Juvenil (BPIJ-BH), instalada no Centro de Referência da Juventude (CRJ), e as bibliotecas da Escola Livre de Artes Arena da Cultura (B.E.L.A) e do Museu da Moda (MUMO).

A Biblioteca Pública Infantil e Juvenil de Belo Horizonte — BPIJ-BH — foi criada em 1991. O acervo BPIJ-BH é composto por coleções variadas que abrangem livros, periódicos e gibis para crianças, jovens e adultos. São encontrados livros de literatura em geral, livros de referência e de artes. Nesta Biblioteca são promovidas ações variadas de mediação de leitura, empréstimo domiciliar, visitas guiadas, contação de histórias, consulta/pesquisa, oficinas de produção de texto, lançamentos, espetáculos, shows, oficinas de artes visuais e palestras.

As bibliotecas da rede possuem aproximadamente 119.000 títulos, e um total de 141.000 exemplares, entre livros, gibis, folhetos, artigos, dissertações, monografias, teses, periódicos, CD-ROMs, DVDs, catálogos e outros itens.

Endereços e links:

- Biblioteca Pública Infantil e Juvenil (BPIJ-BH) - localizada no CRJ - [Rua Guaicurus, 50 - Centro](#)

<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/biblioteca-infantil-e-juvenil>

- Biblioteca Museu da Moda - [Rua Bahia, 1149 - Centro](#)

- Biblioteca da Escola Livre de Artes Arena da Cultura (B.E.L.A.) - [Av. dos Andradas, 367 - 3o andar - Centro](#)

ESPAÇOS DA ZONA CULTURAL PRAÇA DA ESTAÇÃO

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/zonacultural>)

A Zona Cultural Praça da Estação é composta por um conjunto de espaços e equipamentos públicos (municipais, estaduais) e privados, reconhecida por instituições públicas e sociedade civil como uma região de vocação cultural em Belo Horizonte.

A Secretaria Municipal de Cultura, a partir do PROJETO ZONA CULTURAL PRAÇA DA ESTAÇÃO, visa integrar os diversos órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte, instituições, iniciativas privadas, equipamentos culturais, artistas, agentes, produtores culturais e sociedade civil, objetivando a valorização da diversidade cultural da região, a potencialização e ampliação das atividades, o convívio entre as pessoas, e o fortalecimento da cidade como espaço democrático.

O objetivo dessa atuação é potencializar a região da Praça da Estação, criando e ofertando por meio de programação regular, a ocupação intensiva dos espaços abertos e fechados. Integrando e valorizando assim, a comunidade local, seus públicos e artistas, reforçando o local como referência de manifestações artísticas tradicionais e urbanas da cidade.

Espaços que integram a Zona Cultural Praça da Estação:

Acesa – Associação Cultural Eu Sou Angoleiro

Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte

Biblioteca Pública Infantil e Juvenil de Belo Horizonte - BPIJ-BH

Espaço CentoeQuatro

Centro Cultural da UFMG

Centro de Referência da Juventude - CRJ

Escola Livre de Artes - ELA

Funarte MG

Mirante de Arte Urbana

Museu de Artes e Ofícios

Palácio das Artes

Parque Municipal Américo René Giannetti

Praça da Estação

Serraria Souza Pinto

Teatro Espanca!

Teatro Francisco Nunes

Teatro Marília

Viaduto Santa Tereza

PARQUES MUNICIPAIS

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-de-parques-e-zoobotanica>)

Parque Municipal Américo Renné Giannetti

Av. Avenida Afonso Pena, 1377 – Centro